

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — N° 104

CAPITAL FEDERATIVA

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1976

**SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTO**

**PORTEIRA N° 21, DE 21 DE MAIO
DE 1976**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alterações verificadas nos componentes das cotações dos serviços daquele a Portaria ...
SUPER n° 38, de 21 de maio de 1975, resolve:

Art. 1º Os Delegados Regionais da SUNAB nos Estados, Distrito Federal e no Território ficam autorizados a alterar os preços máximos de venda dos serviços fixados nas respectivas portarias baixadas com base na artigo 7º da Portaria SUPER número 38, de 21 de maio de 1975, sempre que necessário, com aprovação prévia do Superintendente da SUNAB.

Art. 2º Ratificar as atas baixadas pelas Delegacias da SUNAB, com base no artigo 3º da Portaria SUPER, número 32, de 12 de Janeiro de 1976.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando as disposições em contrário. — Rubens W. de Oliveira, Superintendente.

**PORTEIRA N° 23, DE 27 DE MAIO
DE 1976**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização constantes do Decreto-lei n° 210, de 27 de fevereiro de 1957, regulamentado pelas Portarias SUPER n° 137 e 28, respectivamente, de 7 de março de 1957 e 5-7-77;

Considerando que, de acordo com o art. 2º do Decreto-lei número 210, de 1957, o trigo de produção nacional deverá ser adquirido pelo Governo Federal, através do Banco do Brasil S.A., como seu agente financeiro, segundo normas de comercialização fixadas pela SUNAB, ficando assegurada prioridade absoluta de transporte em todas as empresas federais, estaduais e municipais para garantir seu rápido escoamento;

Considerando que esta Superintendência, através do seu Departamento de Trigo, ficou incumbida, pelos Decretos números 52.453 e 73.730, de 9 de junho de 1953 e 14.5.73, respectivamente, de orientar, executar e fiscalizar as atividades relativas à comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional; e

Considerando, finalmente, a decisão do Conselho Nacional de Abastecimento,

**MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA**

to (CONAE), em reunião de 9-2-1976, resolve:

Art. 1º O trigo de produção nacional, da safra de 1976, será integralmente adquirido pela União, através do Banco do Brasil S.A., aos produtores cujas cotações

Parágrafo único. No desempenho das atribuições que lhe são confiadas, o Banco do Brasil S.A. efectuará as

aquisições, preferencialmente, por intermédio das cooperativas de produtores que, dentro dos seus critérios de seleção e cadastro, possam ser consideradas de reconhecida identidade e prudidencia de futuro econômico-financeiro compatível com as operações em que intervirem.

Art. 2º Os preços a serem pagos aos triticultores são os contidos na tabela seguinte:

Fuso por hectolitro	Preço (Cr\$)
64	133,48
63	132,20
62	132,92
61	131,04
60	130,33
79	129,08
78 (Básico)	127,80
77	123,62
76	123,24
75	123,06
74	122,68
73	121,40
72	120,12
71	118,84
70	117,56
69	115,00
68	112,44
67	103,83
66	107,82
65	106,73

§ 1º Os preços mencionados referem-se a 60 (sessenta) quilos de trigo a granel, seco e limpo, com grau de qualidade de até 13 % (treze por cento).

§ 2º Em face do que disposto a Resolução número 19-31, da Comissão Nacional de Normas e Padões para Alimentar, do Ministério da Saúde, aprovada em Junho de 1971 e publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 1971, a constituição de grãos tratados com organo-mercuriais, nos estoques de trigo adquiridos pelo Governo, deverá ser levada ao conhecimento das autoridades sanitárias para a adoção das providências que se fizerem aconselháveis, imputando-se ao vendedor do produto a responsabilidade pela incerteza da legislação em vigor.

§ 3º A fração igual ou superior a 1/3 (meio) no peso hectolitro é considerada como um ponto acima e a fração inferior será desprezada.

§ 4º Correção por conta da equivalência, não só o valor dos fretes relativos ao transporte do trigo dos locais de aquisição até os de estocagem, como, também, os despesas de conservação, seguro e de armazenagem.

§ 5º Os preços fixados neste artigo serão pagos pelo produtor depositário em locais indicados pelo Banco do Brasil S.A., ficando determinada de logo, a preferência por localidades em que se situem agências daquela estabelecimento ou cooperativas de produções.

§ 6º Em igualdade de condições, será dada prioridade à Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) e às Companhias Estaduais de Armazenamento, quanto ao depósito de trigo adquirido pelo Banco do Brasil S.A., que, para esse fim, divulgará a relação das Armarinhos e silos daquelas entidades, com sua capacidade e localização.

§ 7º Quando o produto for negociado ensacado, os preços serão arredondados do valor correspondente a sacaria, que é fixado em Cr\$ 5,00 (cinco cruzados) por saco novo de, no mínimo, 400 gramas ou em valor proporcional quando de peso inferior.

§ 8º Poderá ser adquirido, ainda, o produto adotado em saco de primeiro uso, hipótese em que o preço será arredondado de Cr\$ 4,00 (quatro cruzados).

§ 9º A compra de trigo nacional das empresas moageiras que o produzem diretamente será efetuada se estas estiverem devidamente inscritas no Registro de Lavradoras e Crimadores do Ministério da Agricultura e Indústria, e industrializá-lo, titulares próprios e distintos.

Art. 2º O trigo nacional, adquirido nos termos desta Portaria, será distribuído aos moinhos pelo Banco do Brasil S.A., de acordo com as normas vigentes para o funcionamento dos estoques regulamentares, estabelecidas na art. 4º da Portaria SUPER número 137, de 7 de março de 1957, obedecidas, ainda, as disposições constantes das alíneas "a", "b" e "c" do artigo 5º da mesma Portaria.

Parágrafo único. A entrega de trigo à indústria obedece rigorosamente a localização das unidades moageiras e a utilização efetiva de suas capacidades de armazenagem e/ou envasagem de que trata o artigo 40 da Portaria número 137, de 7 de março de 1957,

tudo de conformidade com os respectivos registros no Departamento de Trigo desta Superintendência.

Art. 3º Dos estoques de trigo nacional adquirido, o Banco do Brasil S.A. poderá efetuar a revenda das quantidades que forem inadequadas necessárias, destinadas exclusivamente à utilização como sementes, para cultivo no período agrícola seguinte, a organismos oficiais, cooperativas de produtores, entidades representativas de produtores, endos indistintos, cooperativas e, também, aos produtores particulares de sementes, convenientemente equilibradas, que estejam registradas nas Comissões Estaduais de Sementes e Mudas, de que trata a Portaria n° 55, de 22 de março de 1971, do Ministério da Agricultura.

Art. 4º O trigo adquirido para atender ao abastecimento será entregue aos moinhos, para industrialização, nos locais de estocagem, mediante faturamento, aos preços e normas fixadas no art. 2º da Portaria ... SUPER n° 21, de 27 de fevereiro de 1974.

§ 1º Quando o trigo for entregue ensacado, observar-se-ão os critérios previstos nos parágrafos 7º e 8º, do art. 3º desta Portaria.

§ 2º A aplicação do preço por hectolitro, por ocasião da venda do trigo aos moinhos, deverá ser feita sempre que possível, em instrumento de aferição de iguais características ao utilizado na compra do produto.

Art. 5º O Banco do Brasil S.A. — CTRIN comunicará à Delegacia da SUNAB no Estado, prazos vitais rápidos, todas as liberações efetuadas bem como as desfaçanças acooperativas.

Art. 6º Enquanto perdurar a situação irregular de qualquer moinho, com relação à compra de certa(s) safra(s) anterior(es), o mesmo não fará jus a recebimento de trigo da presente safra.

Art. 7º O Banco do Brasil S.A. — CTRIN possibilitará à Delegacia da SUNAB no Estado, a coleta das informações que lhe permitam fazer imediata fiscalização da unidade moageira, relativamente à industrialização do trigo recebido.

Art. 8º Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a realizar, como agente financeiro do Governo Federal, nos termos do Decreto-lei número 210-57, todas as despesas que se fixarem necessárias ao pleno cumprimento das medidas fixadas nesta Portaria, atribuindo-se-lhe, ainda, a facultade de, junto à organizações moageiras, cooperativas e triticultores, inclusive associações credenciadas, efetuar investimentos, empréstimos, auxílios, etc.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funcionará para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autênticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE****DIRETOR-GERAL****ALBERTO DE BRITTO PEREIRA****DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES**
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO**CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL**
MARIA LUZIA DE MELO**DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARS****FUNCIONÁRIOS**

Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovação de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deve ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Art. 10. A inobservância dos dispositivos que disciplinam o comércio e a indústria do trigo implicará no cancelamento do registro a que o infrator — o moinho ou cooperativa de produtor — por força da lei, estiver sujeito, independentemente de outras sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 11. Os cacos omisões serão submetidos pelo Banco do Brasil S.A. ao Departamento de Trigo da SUNAE, com cópia à Delegacia do Estado, utilizando, sempre, a via mais rápida.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas a Portaria SUPER nº 38, de 3 de julho de 1975 e as demais disposições em contrário. — Rubem Noé Wilke, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA**Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização**

PORTARIA DEFOP N.º 50, DE 24 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 3, de 4 de fevereiro de 1973, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE n.º 2.142/76, resolve, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinando com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "FRIGELÔ 1", do proprietário da firma Alcântara & Cia., estabelecida à Av. Carvalho Leal número 60 — Cachoeirinha, Manaus, Estado do Amazonas e, consequentemente, autorização para o exercício

de suas atividades pesqueiras até 6 de novembro de 1976, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo. — Octávio Augusto Botafogo Gonçalves, Diretor do DEFOP.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**FORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1978**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, letra "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 530 — Estender a Alvaro Sevaroli Capute, Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, a faculdade de Ordenador de Despesas, de acordo com o disposto nos artigos 20 e seguintes do Decreto-lei n.º 200/67, observadas as limitações estabelecidas na Portaria n.º 439, de 3 de maio de 1974, publicada no Diário Oficial (Seção I — Parte II), de 9 de maio de 1974 e nas Normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito em vigor, bem como os demais atos normativos pertinentes à matéria, nos impedimentos do titular da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 538 — Designar Célio Miranda Pereira, Engenheiro-Agrônomo, Classe "B", Código LT-NS-912.6, para 13 de abril de 1972.

exercer as funções de executor do Convênio INCRA/ANCARPE, homologado a Ordem de Serviço n.º 99/76 do Coordenador Regional do Nordeste Meridional.

N.º 539 — Conceder dispensa, a Isaura Fernandes da Graça e Silva, Bibliotecária, classe "A", Cód. NS-932.2, da função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo, da Procuradoria Contenciosa, da Procuradoria Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 2.249, de 21 de outubro de 1974.

N.º 540 — Conceder dispensa a Jose Mano Muniz, Agente Administrativo, Classe "C", Código LT-SA-801.4, do desempenho dos encargos incidentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 300, de 8 de abril de 1975.

N.º 541 — Conceder exoneração a João da Cruz Nascimento, Engenheiro-Agrônomo, classe "B", rod. NS-J12.7, do cargo em comissão, símbolo 5-C, da Assistente da Divisão de Organização e Promoção Agrária, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Excluir o servidor da Portaria n.º 191, de 7 de fevereiro de 1972.

N.º 542 — Conceder dispensa a Alberto Sampaio Alves Galimberti, Engenheiro-Agrônomo, classe "B", código LT-NM-1043.3, do desempenho dos encargos incidentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Projetos e Loteamento de Imóveis Rurais, da Divisão de Colonização Particular, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 899, de 13 de abril de 1972.

N.º 543 — Conceder exoneração a Nelson Nonato da Silva, Engenheiro-Agrônomo — Classe "B" — Código LT-NS-912.6, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Coordenação e Integração, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 1.414, de 21 de outubro de 1974.

N.º 544 — Conceder dispensa a Maria de Lourdes Sarlo Mehlnecke, Procurador Autárquico, classe "A", Código SJ-1103.2, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Integração Operacional, da Divisão de Coordenação e Integração, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 333, de 9 de março de 1973.

N.º 545 — Conceder dispensa a Mauricio Cesar da Rocha, Engenheiro-Aeronáutico, classe "B", código LT-NS-912.6, do desempenho dos encargos incidentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Organização Social, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 1.664, de 20 de julho de 1972.

N.º 546 — Conceder dispensa a Antônio Chagas Pereira, Agente de Mecanização de Apoio, classe "A", Código LT-NM-1043.3, do desempenho dos encargos incidentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 1.007, de 19 de maio de 1972.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

N.º 547 — Dispensar José Miano Muniz do emprego de Agente Administrativo, classe "C", código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente deste Instituto.

N.º 553 — Delegar competência a José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste — CR-04, para firmar, em nome do INCRA, Convênio com a Caixa Econômica Federal do Goiás, objetivando a concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores lotados naquela Coordenadoria.

N.º 555 — Conceder dispensa a Ubaldina Alberto, Agente Administrativo, classe "D", código LT-SA-801.5, do desempenho dos encargos meramente à função erificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle e Movimentação, do Serviço do Material, da Secretaria de Administração, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria n.º 776, de 26 de maio de 1975, publicada no BI n.º 35, de 5 de julho de 1975.

N.º 558 — Conceder dispensa a Lamin Sidon de Oliveira, Técnico Agrícola, símbolo 13-C, da função gratificada, símbolo 3-F, da Chefe da Seção de Projetos e Operações da Divisão Estadual Técnica do Amazonas, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Tornar semi efeto a Portaria número 1.142/75, de 12 de agosto de 1975.

N.º 559 — Desnegrar Lamin Sidon de Oliveira, da Tabela CLT do INCRA, para desempenhar as funções inerentes às do Executivo do Projeto Fundiário de Marabá, em vaga decorrente da dispensa de João Albuquerque Nunes Neto, concedendo-lhe a indicação de custo prevista no Decreto número 75.047, de 23 de abril de 1975. — Lourenco Vieira da Silva.

Sra. Presidente declarou instalados os trabalhos. Lida e aprovada a ata anterior, passou-se a considerar o Balanço do 1º Trimestre de 1976, após a verificação necessária, foi aprovado e assinado pela Comissão da Tomada de Contas. Em seguida à Sra. Presidente apresentou a sugestão para que se fizesse a assinatura do Diário Oficial dos estados da jurisdição do CRB-1. Prosseguindo os trabalhos foi discutido da possibilidade de contratação de um advogado para as necessidades judiciais do órgão. Deycine foi discutido e aprovado sobre a cobrança judicial das profissionais em díbito, após prazo estipulado na carta-cobra. Em seguida à Sra. Presidente, comunicou haver recebido do CFB, uma carta, solicitando que fosse enviado a relação dos bibliotecários que exercem atividades bibliotecárias na área do CRB-1. Em seguida foi colocada para discussão a correspondência chegada em 31/03/76, de Arilda Fonseca de Souza e Davina Mota Teixeira da Cós, justificando a ausência nas últimas eleições do CRB-1. Depois de apreciada, foi aprovado pelo seu indeferimento. Foram deferidos os seguintes processos: 92/70 Inácia Rodrigues dos Santos Cunha, da registro provisório à definitivo e mudança de nome; 62/68 Herla Medeiros Joffily, do registro provisório à definitivo; 52/67 Vera Monteiro Pereira, transferência do CRB-1 para o CRB-7; 384/76 Ivete de Barros Magalhães, transferência do CRB-8 para o CRB-1; 320/73 Lucia de Barros Melva Miskol, do registro provisório à definitivo. Processos em estudo: 235/73 Kilda Machay de Assis Neaguira, registro pelo art. 39 da Lei 4.084/62; 80-A/69 Ivete Magalhães Almeida da Melo, registro pelo art. 39 da Lei 4.084/62. Em seguida foi aprovado o processo de número 352/75, de Ely Canedo Fonseca, pedido de registro de acordo com o art. 32 da Lei 4.084/62, sendo indeferido por unanimidade em conformidade com o parecer da Conselheira Maria Edite Mendes. A seguir procedeu-se à distribuição dos processos para despachos: 363/75, Deborah Lobo Pennacchio, pedido de registro definitivo; 385/76, Marilda Baysosa, pedido de registro provisório; 380/76, Margarida Helena Rosa pediu de registro provisório; 27/67, Nico Menezes de Figueiredo, transferência do CRB-8 para o CRB-1; 16/72, Maria José da Almeida Dias, transferência do CRB-1 para o CRB-2; 371/75, Gladis Finkenstein, transferência do CRB-10 para o CRB-1; 129/72, Maria Inês G. de Oliveira Muller, de provisório à definitivo e mudança de nome; 80/69, Sheila Alice de L. Sodoma da Fonseca, de registro provisório à definitivo; 106/70, Myrci Souza Ferreira, de registro provisório à definitivo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, que eu Maria Auxiliadora Tavares Primeira Secretária, lavro a presente ata e assino juntamente com o Sr. Presidente, após a sua aprovação. Brasília, 24 de abril de 1976. Maria Auxiliadora Tavares, 1a. Secretaria. Maria Edite Mendes, Vice-Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORATRIAS DE 21 DE MAIO
DE 1976

O Director da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 126 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Elza Santiago Nogueira, matrícula nº 2.20.110, no cargo de Telefonista, Código NM-104, referência 22, do Quadro Permanente desta Autarquia.

N.º 127 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, a Maria Antoinete de Camargo Eliza, matrícula nº 2.20.230, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, referência 12, do Quadro Permanente desta Autarquia. — José Carlos Prates.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORATRIAS DE 18 DE MAIO
DE 1976

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 261 — Dispensar Rosa Maria Laurindo do Nascimento, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de substituição eventual do Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 8-F, da Prefeitura da Cidade Universitária, criada pelo Decreto número 72.369, de 3 de outubro de 1973, publicado no Diário Oficial, nº 4 seguinte.

N.º 262 — Designar Rita dos Santos Lufsote, Auxiliar de Escritório regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para substituta eventual da Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 3-F, da Prefeitura da Cidade Universitária, criada pelo Decreto nº 72.369, de 3 de outubro de 1973, publicada na Diário Oficial do 4 seguinte, ficando-lhe assegurados os direitos da artigo 450 da Consolidação supra mencionada.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 263 — Dispensar, a pedido, Sônia Maria Torres Buihóes, Oficial Administrativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, de substituto eventual do Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 5-F, do Instituto de Química, prevista no Decreto número 69.433-67. — Chafy Haddad.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Farmácia
PORATRIA N.º 35, DE 10 DE MAIO
DE 1976

O Director da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Geraldo Milio Coelho ocupante do cargo de Professor Adjunto, EC.502.22, do Quadro Único do Pessoal — Pessoal Permanente, da Universidade Federal de Minas Gerais, lotado e em exercício nesta Faculdade, para operar, em caráter efetivo, direto, habitual e permanente, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, com substituições rotacionais do setor do qual é responsável. — Professor José Elias Murad.

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

1ª Região

Ata da 91a. Reunião Ordinária do Conselho Regional de Biblioteconomia da Primeira Região. Nos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (26-04-76), às doze horas, o CRB-1 reuniu-se em sua sede provisória à CRM Q. 702/703 bloco G, EJ. Convocada, sobreloja, sob a Presidência da Vice-Presidente Maria Edite Mendes. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: M.ª. Auxiliadora Tavares, Sônia Correia Dumont, Regina Albuquerque, M.ª de Maria Rossi, M.ª Inês G. de Oliveira Muller, Iraci Rodrigues Pereira, Marlly Elizabeth Ribeiro, Divina Aparecida da Silva. Verificado o quorum legal para a realização da Reunião Ordinária,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ATO N.º 10/76 — DE 29 DE ABRIL DE 1976

Modifica disposições do Ato n.º 87/76, de 20 de abril de 1976.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, na uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a atual posição estatística que expressa disponibilidades de açúcar que recomendam uma disciplina na sua distribuição, para o efeito de preservar prioritariamente o aspecto político social do abastecimento, adequado ao atendimento dos centros de consumo da Região Centro-Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º — O açúcar cristal produzido na Região Centro-Sul até 31 de maio de 1976, por conta da safra de 1976/77, na forma do disposto no art. 12 do Ato n.º 8/76, de 20 de abril de 1976, ficará retido em poder dos produtores, à disposição do IAA.

Art. 28 - A liberação, para remessa ilimitada, do aço em cristal que for produzido dentro da Região Centro-Sul até 31 de Maio de 1976, não autorizadas em gascos e encargos, obedecida a seguinte distribuição:

Total	Outros Estados
Pesquisados autônomos	462
1. Elétricos de transformação	407
Comércio	504
Total	1053

Art. 29 - O disposto no artigo anterior não incide sobre as cooperativas estatutárias de vendas em atacado e varejo, da edificação e edificações de entroncamento, entre elas e empresas correspontentes ao nível de maio de 1976, filiadas pelas nºs 3, nº 3/76 e 4/76, de 13 de Janeiro de 1976, às empresas do mesmo setor, pertencentes ao supramencionado.

Art. 30 - Caberá ao Presidente do Arcebispo e à fiscalização do IMA adotar todas as providências necessárias à execução deste Art.

Art. 31 - O presente Até vigora desde data de seu publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Cabimento da Presidência do Instituto do Aço e do Aluminio, nos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis.

Cón. ALVARO TAVARES CARMO

Presidente

ATO N° 11/76 - DD 29 EM ABRILO DE 1976

Reajuste dos preços da cama e de outras fibras e de outras fibras e de outras fibras.

Presidente do Instituto do Aço e do Aluminio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a autorização dada em 24 de Abril de 1976, pelo Ministro da Fazenda "ad referendum" do Conselho Monetário Nacional, que incorporou os preços os subsídios vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os preços oficiais de liquidação do aço em cristal "standard", per metro (0) (centavos) quilo, na condição PTV (posto veículo na usina), são fixados em Cr\$ 93,81 (noventa e oito cruzados e oitenta e um centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 133,27 (cento e nove cruzados e vinte e sete centavos) na Região Norte-Sudeste.

Art. 2º - Os preços oficiais de faturamento do aço em cristal "standard", per metro (0) (centavos) quilo, na condição PTV (posto veículo na usina), são fixados em Cr\$ 121,13 (cento e vinte e sis cruzados e vinte e seis centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 152,65 (cento e vinte e dois cruzados e trinta e cinco centavos) na Região Norte-Sudeste, já incluídos os encargos e descontos de faturamento da mercadoria, na base de 100% (cem por cento) para o valor do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) calculado na base de 100% (cento por cento) para a Região Centro-Sul e 112% (cento e doze por cento) para a Região Norte-Sudeste.

Art. 3º - Os preços oficiais de faturamento indicados no artigo anterior somente se aplicam à circulação da mercadoria dentro do Estado produtor, na forma de legislação em vigor.

Art. 4º - Quando o aço em cristal vindo de outros Estados, o preço oficial de faturamento será Cr\$ 117,13 (cento e sessenta e sete cruzados e treze centavos) para os compradores, já incluídos todos os encargos e descontos para o IMA de Cr\$ 5,44 (cinco cruzados e quarenta e quatro centavos) per metro e o valor do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), calculado na base de 112% (cento e doze por cento) para a Região Centro-Sul e 120% (cento e vinte por cento) para a Região Norte-Sudeste.

Art. 5º - Os tipos de aço em cristal de qualidade superior, descritos no artigo anterior, com as especificações indicadas no Anexo III da Resolução nº 4/76, de 13 de maio de 1976, serão os seguintes:

Cama	Centro-Sul	Norte-Sudeste
1. Cristal tritândio ou níquel Cr\$ 5,63	Cr\$ 6,63	
2. Cristal especiaria Cr\$ 9,83	Cr\$ 10,63	

Art. 6º - Os preços-base de aço em cristal de qualidade superior destinado à exportação, com as especificações antiguidade de 1976 da Resolução nº 4/76, de 13 de maio de 1976, são fixados em Cr\$ 64,63 (noventa e quatro cruzados e oitenta e seis centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 78,13 (setenta e oito cruzados e sessenta e um centavos) na Região Norte-Sudeste, já incluídos os encargos e descontos de 4% (quatro por cento) em todos os preços.

Art. 7º - O preçobase de exportação pelo IMA, do aço em cristal destinado à exportação, para todos os Estados do Brasil, é fixado a Cr\$ 100,63 (cento e quinze cruzados e sessenta e três centavos) para o posto veículo na usina, na condição PTV (posto veículo na usina).

Art. 8º - Na conformação do doméstico eletrônico com o referente de Preço de Referência, o IMA soma a sua carga e resultado do imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incluindo todos os encargos e descontos de fabricação e arrendamento pelos usos, fixando assim o preço-base de fabricação e arrendamento para o posto veículo na usina, na condição PTV (posto veículo na usina) e para o posto veículo na usina e exportação (fixando os encargos e descontos de fabricação e arrendamento e os encargos e descontos de exportação) Cr\$ 134,63 (cento e trinta e quatro cruzados e sessenta e seis centavos) para o posto veículo na usina, na condição PTV (posto veículo na usina) e para o posto veículo na usina e exportação (fixando os encargos e descontos de fabricação e arrendamento e os encargos e descontos de exportação) Cr\$ 150,63 (cento e cinquenta e quatro cruzados e sessenta e seis centavos).

Art. 9º - No Estado da Rio Grande do Sul, o preçobase é aumentado pelo IMA, do imposto destinado à exportação, já incluído o valor do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) incluindo todos os encargos e descontos de fabricação e arrendamento com ampliação do percentual de 16% (dez seis centavos) estabelecido no parágrafo 4º do art. 2º-I acima mencionado no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) pelo art. 1º da Resolução nº 3/68, de 23 de abril de 1974, sócio o seguinte:

Preço-base de fabricação	Valor do Imposto	Preço-base total
Cr\$ 94,63	Cr\$ 9,49	Cr\$ 104,35

Art. 10 - O preçobase da tonelada da cama (cento e vinte e sete cruzados e sessenta e três centavos) do IMA é fixado em Cr\$ 92,03 (novecentos e noventa e dois cruzados e sessenta e três centavos) na Região Centro-Sul e Cr\$ 104,61 (cento e quatro cruzados e sessenta e um centavos) na Região Norte-Sudeste, já incluído, nesse valor, o preço do Circulação de Mercadorias (ICM) que, na Região Centro-Sul, não faz parte da base de cálculo das toneladas da fabricação, já incluído o imposto de consumo interno, na forma da legislação tributária vigente.

Art. 11 - Continua vigente o estabelecido no preço da cama produzida na Região Norte-Sudeste, no valor de Cr\$ 104,63 (cento e cinco cruzados e vinte e cinco centavos) já tonelada, criado pela Resolução nº 2/67, de 31 de agosto de 1971.

Art. 12 - O presente Até vigora a partir de 3 de maio de 1976 e só é publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Cabimento da Presidência do Instituto do Aço e do Aluminio, nos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.

Cón. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

MIC - Instituto do Aço e do Aluminio

ato nº 11/76 - Anexo I

FORMATO DOS MARGES DA TONELADA DA CAMA
COM INSCRIÇÃO DE PREÇO

Cotação Centro-Sul	Cotação Norte-Sudeste	Cotação Centro-Sul	Cotação Norte-Sudeste
Preço da tonelada de cama no cargo		Cr\$ 73,73	
Transporte		11,73	
Subtotal		85,46	
Imp. de Interc. Especial (IIS) - 0,75%		0,75	
Preço da tonelada de cama na fatura		85,81	

Preço da tonelada de cama no cargo	Cr\$ 73,73	Preço da tonelada de cama na fatura	Cr\$ 85,81
Transporte	11,73	11,73	
Subtotal	85,46	85,46	
Imp. de Interc. Especial (IIS) - 0,75%	0,64	0,64	
Subtotal	85,81	85,81	
Imp.	13,63	13,63	
Preço da tonelada de cama na fatura	100,61	100,61	

MIC - Instituto do Açúcar e do Álcool

Ato nº 11/76 - Anexo II

**FORMAÇÃO DOS PREÇOS DE FATURAMENTO DO AÇÚCAR CRYSTAL
COM INCORPORAÇÃO DO SUBSÍDIO VIGENTE**

RECIÃO CENTRO-SUL (Rendimento Industrial Básico - 94 kg/t)	ICM - 15,02 Cr\$	ICM-11,01 Cr\$
Custo da matéria-prima na estalha	53,53	53,53
Custo Industrial	35,43	35,43
Subtotal	97,45	97,45
Piso de Integração Social (PIS) - 0,75%		
Sobre a matéria-prima	0,45	
Sobre o preço de faturamento	0,91	1,36
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	98,81	98,81
ICM sobre o preço de faturamento	14,97	12,53
Contribuição para o IAA	5,44	5,44
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PUV	121,22	117,13
RECIÃO NORTE-NORDESTE (Rendimento Industrial Básico - 90 kg/t)	ICM - 15,02 Cr\$	ICM-11,01 Cr\$
Custo da matéria-prima na estalha	58,83	58,83
Custo Industrial	35,43	35,43
Subtotal	97,45	97,45
Piso de Integração Social (PIS) - 0,75%		
Sobre a matéria-prima	0,45	
Sobre o preço de faturamento	0,91	1,36
ICM sobre a matéria-prima	10,46	10,46
PREÇO OFICIAL DE LIQUIDAÇÃO	109,27	109,27
ICM sobre o preço de faturamento	18,40	12,63
Contribuição para o IAA	5,44	5,44
Subtotal	133,11	127,59
Dedução do ICM sobre matéria-prima	10,46	10,46
PREÇO DE FATURAMENTO NA CONDIÇÃO PUV	122,65	117,13

AÇÚCAR DEMERARA - PREÇOS-BASE DE AQUISIÇÃO PELO IAA (Decisão de 42)

Região Centro-Sul	Cr\$ 04,66
Região Norte-Nordeste	Cr\$ 104,90

MIC - Instituto do Açúcar e do Álcool

Ato nº 11/76 - Anexo III

**FORMAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR DEMERARA - RECIÃO NORTE-NORDESTE
COM INCORPORAÇÃO DO SUBSÍDIO**

	Enascado	A granel
Discriminação		
Por 60 quilos Cr\$	Por tonelada métrica Cr\$	
Valor da matéria-prima	56,91	552,42
ICM - 15%	10,04	105,08
Subtotal	66,95	1 120,50
Custo Industrial (inclusivo PIS - 0,75%)	37,45	328,40
PREÇO-BASE DE AQUISIÇÃO PELO IAA	104,90	1 648,90

ATO N° 12/76 - DE 7 DE MAIO DE 1976

Dispõe sobre a divulgação do subsídio aos preços do açúcar destinado ao mercado interno, em decorrência do disposto no Ato nº 11/76, de 30 de abril de 1976.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a autorização deferida em 26 de abril de 1976, pelo Ministro da Fazenda "ad-referendum" do Conselho Monetário Nacional, eliminou o subsídio ao produtor, pela sua incorporação aos preços do açúcar, na forma do Ato nº 11/76, de 30 de abril de 1976;

CONSIDERANDO que esse subsídio, criado por decisão do Conselho Monetário Nacional, em sessão de 17 de dezembro de 1973 e regulamentado pelo Ato nº 65/73, de 28 de dezembro de 1973, era pago aos produtores, após a fabricação do açúcar, consoante as normas baixadas pelo EAA;

RESOLVE, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo,

Art. 1º - Os estoques de açúcares em poder das cooperativas centralizadoras de vendas e das usinas não controladas, das duas zonas produtoras, permanecem para venda a partir de 1º de junho

de 1976, inclusive o açúcar cristal, bloqueado destinado a atender às contas compulsórias pendentes de entrega às respectivas refinarias autorizadas, serão comercializados aos preços oficiais de faturamento, na condição PUV (posto veículo na usina), fixados no Ato nº 11/76, de 30/04/76.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os produtores de açúcar destinado ao mercado interno ficam obrigados a devolver ao IAA o importâncio de Cr\$ 22,60 (vinte e dois cruzais e sessenta centavos) por saco de 60 (sessenta) quilos, correspondente ao valor do subsídio que lhes foi pago quando da realização da respectiva produção.

Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplicará aos faturamentos efetuados com cláusula de reajuste, cuja facultade tem a validade de seis meses a partir da data de sua vigência.

Art. 3º - A fiscalização do IAA procederá ao levantamento dos estoques disponíveis para comercialização a zero hora do dia 03 de maio de 1976.

Art. 4º - O valor do subsídio de Cr\$ 22,60 (vinte e dois cruzais e sessenta centavos) por saco de 60 (sessenta) quilos de açúcar será depositado mensalmente pelos produtores na Agência do Banco do Brasil S.A. de sua jurisdição até o último dia do mês subsequente àquele em que se verificar a venda do açúcar, mediante guia especial de recolhimento emitida pela Fiscalização do IAA.

Parágrafo único - O produtor que não cumprir a obrigação estabelecida neste artigo, incorrerá nas sanções da loteria "c" do parágrafo 1º do art. 58, da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

Art. 5º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "b", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 15 seguinte,

RESOLVE

Portaria de 23 de abril de 1976.

Nº 447/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, Item I e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, Item I, letra g, da Constituição, a SABINO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2.103.563, no cargo de Guarda, código GL-203.8-A, do Quadro de Pessoal - Pólo Permanente do DNOCS, lotado na 2ª. Diretoria Regional deste Departamento, (Processo nº 1392/76-DNOCS).

Nº 443/DPE

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, Item III, e 102, Item I, letra g, da Constituição, a AURELIANO DE MENEZES LIMA, matrícula nº 2.068.281, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código P-1.771.14-B, do Quadro de Pessoal - Pólo Permanente do DNOCS, lotado na 2ª. Diretoria Regional deste Departamento, (Processo nº 3276/76-DNOCS).

Nº 449/DPE

conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, Item III, combinado com o artigo 102, Item I, letra g, da Constituição, a servidora AREINDA DISPO DE SOUSA, matrícula nº 2.130.536, no cargo de Feltor, código GL-401.8, do Quadro de Pessoal - Pólo Permanente do DNOCS, lotado na 4ª. Diretoria Regional deste Departamento, (Processo nº 22319/76-DNOCS).

NºS, mat. 35.137; nº 11.18090 - MARILZA DE CARVALHO MIRANDA SINHOR, mat. 812.323; nº 11.18091 - ANTONIO SANCHES RAMOS, mat. 35.048; nº 11.18093 - MARIA LUIZA PIMENTEL, mat. 802.029; nº 11.18097 - EDITH ROSAS MARCONDES CABRAL, mat. 35.060; nº 11.18084 - MARIA VICENTE NOCELIN, mat. 16.864.

RELAÇÃO Nº INPS 132/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.105, do 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA EMILIA DE AQUINO VIEIRA, mat. 8.732, Técnico de Administração, ref. 50; Nº 2.104, do 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CELIA DANTHA QUAROS, mat. 57.667, Agente da Portaria, ref. 5; Nº 2.105, do 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA, mat. 1.970, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.106, do 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ERNESTO DORNES RIBEIRO, mat. 31.303, Técnico de Administração, ref. 47; Nº 2.107, do 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JADELINE LUIZ KANAL MILLER, mat. 10.764, Técnico de Administração, ref. 47.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRP

Nº 151, do 7-5-76 - Aposenta, por invalidez, MARCOS DE ALMEIDA MARTINS, mat. 36.120, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 152, do 7-5-76 - Aposenta, por invalidez, KLEBER LIMA VIANA, mat. 41.191, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRM

Nº 161, do 7-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EUTERIO DATISTA DA COSTA, mat. 63.407, Agente Administrativo, ref. 22; Nº 162, do 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO ENGRACIAGA PENTEADO, mat. 16.132, Procurador Autárquico, ref. 52.

RELAÇÃO Nº INPS 133/76

PORTARIAS

UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - URA

Nº 46, do 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, MARIA LÍCIA COELHO TREIRE, mat. 20.836, Agente Administrativo, ref. 32.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRP

Nº 206, do 4-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, REGINA BATIS PEDROSA, mat. 53.542, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nºM-1006, ref. 22; Nº 207, do 7-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CELIA MEDEIROS COMES DE FÁ, mat. 26.032, Agente Administrativo, SA-001, ref. 32.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SFSP

Nº 3.097, do 3-5-76 - Apendente, compulsoriamente, a costar 17-2-76, JOSE DENTO DE OLIVEIRA, mat. 53.556, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; Nº 3.090, do 4-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA CIRIA DA CRUZ GONCALVES, mat. 7.568, Agente Administrativo, nível 5; Nº 3.102, do 4-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOÃO CONCEICAO DE LIMA, mat. 551, Motorista Oficial, nível 5; Nº 3.103, do 4-5-76 - Apendente, por invalidez, IDINIO SILVA ALVES, mat. 7.662, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 2; Nº 3.107, do 4-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DOMINGO PORFIRIO DE PINHO, mat. 8.270, Técnico de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 3.109, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LITA MARQUES, mat. 39.305, Auxiliar da Informação, nível 7; Nº 3.109, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PEDRO FARIA, mat. 8.650, Agente Administrativo, nível 6; Nº 3.122, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM FREITAS PIRES DE CAMPOS, mat. 1.603, Técnico de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 3.123, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CECILIA FERREIRA DE LIMA, mat. 5.433, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 3.126, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ORESTE LEOPARDO DE PAOLI, mat. 2.224, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, nível 3; Nº 3.128, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALUIZIO LIMA, mat. 29.343, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; Nº 3.129, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HENRIKA COSTA PEREIRA, mat. 24.416, Agente Administrativo, nível 6; Nº 3.133, do 5-5-76 - Apendente, por invalidez, MARCOS COUTINHO FILHO, mat. 25.878, Auxiliar da Informação, nível 4; Nº 3.136, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ZEZINETTO, mat. 25.305, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4.

RELAÇÃO Nº INPS 134/76

PORTARIAS

AGENCIA FM JUNDIAI - SNSP

Nº 29, do 30-4-76 - Designa, os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções de grupo DAI: Secretário, código 111.1; nº 11.17320 - MARINÉS MARTINS FERREIRA, mat. 885.392; Assistente, código 112.2; nº 22.17321, HÉLIO ARCÁDIO DE TONY, mat. 36.658; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.17345, NIKE APPARECIDA CONSTANTINO BUSCH, mat. 42.430; Chefe de Seção, código 111.1; nº 11.17322 - BENEDITO RODRIGUES ADOLPHO, mat. 2.382; nº 11.17323 - FAUSTO CARVALHO DE MORAES, mat. 11.491; nº 11.17325 - LINNEU ANTONIO ADOLPHO DE MORAES, mat. 14.437; nº 11.17327 - LUIZA MATHION, mat. 3.908; nº 11.17331 - SYLVEZ GENARO CELLA FRECOLENTE, mat. 18.062; nº 11.17332 - JOÃO Cândido RODRIGUES MENDES, mat. 12.087; nº 11.17333 - YOLANDA NOVARETTI IAMONTE, mat. 16.943; nº 11.17335 - MARIA APARECIDA LIMA ARISTONHO, mat. 11.021; nº 11.17337 - DARCY SOARES BRITO, mat. 34.059; nº 11.17341 - ANGELENA FOLGOSI FÁVERO, mat. 11.729; nº 11.17343 - JURACY CARTURAN, mat. 9.986; nº 11.17344 - MARCISO SAVISTO, mat. 9.737; nº 11.17347 - LÚCIA MARTINS DIARTE, mat. 11.016; nº 11.17348 - EUHIGE SAVOY LACERDA, mat. 11.179; nº 11.17356 - CALDÉRIO XANO, mat. 30.077; nº 11.17357 - HAMILTON CHAGARO, mat. 32.533; nº 11.17359 - MARIA APARECIDA BARBOSA LOPEZ, mat. 11.112; nº 11.17363 - HELANO LOPEZ NISSA, mat. 802.202; nº 11.17369 - LUCINDA SANTOS PEREIRA ALMEIDA, mat. 12.179; Administrador de Posto, código 111.3 - nº 13.17362 - ZÉA MONTEIRO HAZZOLA, mat. 28.438; Nº 30, do 30-4-76 - Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções de grupo DAI: Chefe de Serviço, código 111.2 - nº 22.17323 - VASCO ZAIALUNA, mat. 6.614; Chefe de Seção, código 111.4 - nº 11.17355 - HÁRIO NATALINO PENTEADO, mat. 13.547; Nº 31, do 30-4-76 - Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções de grupo DAI: Chefe de Grupamento, código 111.1; nº 21.17345 - GERALDO GERIVINO SILVEIRA, mat. 71.396; Chefe de Posto, código 111.3; nº 23.17361 - ROMALDO NOÍS, mat. 820.556; Chefe de Serviço, código 111.2; nº 21.17333 - RENATO DE ALMEIDA PURTADO, mat. 686.151; Coordenador de Turno, código 111.1; nº 21.17364 - LÉCARO DE FREITAS NUYES, mat. 886.145; nº 21.17355 - MIGUEL DI CONSTANZO, mat. 831.522; Nº 32, do 30-4-76 - Designa, para exercer a função de Chefe de Grupamento, nº 22.17339, código 111.2, ELIAS JUVENAL DE MELLO, mat. 8.455; Nº 33, do 30-4-76 - Designa, para exercer a função de Chefe de Serviço nº 12.17354, código 111.2, ENRY HAZZOLA, mat. 31.498; Nº 34, do 30-4-76 - Designa, para exercer a função de Chefe de Seção nº 11.17352, código 111.1, BRANCA LILIANA ORSI, mat. 8.926.

RELAÇÃO Nº INPS 135/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.198, do 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANNITA TEIXEIRA DA COSTA, mat. 8.393, Técnico de Administração, ref. 47.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRM

Nº 210, do 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CONCEIÇÃO DE MARIA MENEZES MARREIRO, mat. 28.657, Agente Administrativo, nível 4.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRP

Nº 337, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUINA DE MENEZES MARREIRO, mat. 59.269, Agente Administrativo, código SA-001, ref. 29; Nº 338, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO, mat. 54.347, Artífice de Elétricida e Comunicações, código ART-703, ref. 24.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRP

Nº 327, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EVALDO RODRIGUES CULIO, mat. 9.240, Agente de Portaria, nível 4.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SFSP

Nº 3.127, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARLOS MACHADO, mat. 47.879, Agente de Portaria, nível 4; Nº 3.130, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LÁZARO LOBO, mat. 3.602, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 7; Nº 3.134, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALBERTO MILANI, mat. 19.872, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 3.135, do 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EDITH PATRIARCHELLA, mat. 19.448, Datilógrafo, nível 4; Nº 3.137, do 6-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ DE CAMPOS, mat. 37.933, Agente de Contabilidade Previdenciárias, nível 4.

taris, nível 2; nº 3.140, de 6-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HEITOR GOMES, mat. 39.715, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; nº 3.141, de 6-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ERNESTO FRANÇA RINTO, mat. 394, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; nº 3.142, de 6-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ALDÁLIO MARCONDES MACHADO, mat. 3.279, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; nº 3.144, de 7-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIA DALTRÉ, mat. 52.664, Auxiliar de Enfermagem, nível 7; nº 3.147, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JESSICE TEREZIENE GOMES DOS REIS, mat. 16.833, Médico, nível 7; nº 3.148, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CIDA OLIVEIRA, mat. 19.416, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; nº 3.149, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EVERALDO DA CRUZ GOUVEIA, mat. 12.732, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3.

RELAÇÃO Nº INPS 136/76

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

nº 2.192, de 12-5-76 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento dos seguintes servidores: JUVINO SOARES - SOUTA, mat. 50.137, Artesão de Carpintaria e Marcenaria, ART-704, em 10-4-76; JOSE EUTERNO FALCÃO, mat. 66.624, Artesão de Estrutura de Obras e Metalurgia, ART-701.3, em 21-4-76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESCAL - SRPS

nº 61, de 10-5-76 — Torna sem efeito a PT/RECP-48/76, na parte relativa à admissão da candidata GLÓRIA CELINA FERREIRA CAMPAIO, para o cargo de Batilógrafo, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

nº 209, de 7-5-76 — Exclui da PT/RPFP-157/76, o nome da candidata MARIA SELMA VASCONCELOS DE BARROS, por ter constado, indevidamente, naquele ato.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

nº 362, de 7-5-76 — Designa SEbastião RODRIGUES SETÚBAL, mat. 71.901, técnico em Radiologia, para operar direta, obrigatória e habitualmente, com raízes X ou substâncias radioativas, junto às fontes de irradiação, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e encarrega que o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, do que trata a Lei nº 1.224/50, e o art. 11 do Decreto-Lei nº 1.445/76, fique condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional da Fiscalização da Medicina e Farmácia.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

nº 118, de 7-5-76 — Exonera, JOÃO FELISIMINO DA SILVA, mat. 39.810, do cargo em comissão de Subsecretário Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio nº 00403, código DAS-101.1; nº 120, de 7-5-76 — Exonera, JOSE ULISSES LIMA, mat. 65.277, do cargo em comissão de Subdiretor Regional Financeiro nº 410, código DAS-101.1.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

nº 236, de 3-5-76 — Ratifica na PT/SRRS-37/76, no que se refere à matrícula de RICARDO CRONIZ CUTERRES, que é 879.346, e não conforme constou naquele ato.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRSP

nº 13, de 7-5-76 — Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Encarregado de Setor Técnico, código 111.1; nº 11.16226 — EMMIRA PEREIRA FEIXOTO, mat. 16.960; nº 11.16232 — MAIR ALVES DE Figueiredo, mat. 20.667; nº 11.16224 — SOPHIA PAIMENTE DE ANGELO, mat. 39.540; nº 11.16234 — SILVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, mat. 61.650; Chefe de Equipe, código 111.2; nº 22.16215 — MANOEL DALESIRO, mat. 27.010; nº 16, de 7-5-76 — Designa, MARIA THEREZINHA SALGADO DOS SANTOS, mat. 14.193, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, nº 11.16227, código DAI-111.1; nº 17, de 7-5-76 — Designa ENCLINDA EQUILLAGI, mat. 14.728, para exercer a função de Encarregado de Análise, nº 21.16217, código DAI-111.1; nº 16, de 7-5-76 — Designa, os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI: Chefe de Equipe, código 111.2; nº 22.16214 — LUZIA OLIVAM, mat. 14.706; nº 22.16213 — HILTON FUCES, mat. 31.167.

RELAÇÃO Nº INPS 137/76

PORTARIAS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

nº 79, de 12-5-76 — Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Chefe de Serviço, código 111.2: nº 12.01422 — MARIA SILVA, mat. 33.326; Chefe de Equipe, código 111.3: nº 23.01423 — JOSE MARIA DE JESUS TEIXEIRA, mat. 13.438; nº 23.01444 — EMI NICOLAU D'ALTECA CUNHOS CAVOS, mat. 8.015; nº 23.01445 — EZIO DE SANT'ANA, mat. 3.600; nº 23.01446 — ANA MARIA LIRIO BRAGA, mat. 36.727; nº 23.01447 — JOSE RONNIE SALOMON, mat. 13.714; nº 23.01462 — MARILDA MARALDA DE PAULA MARINHO, mat. 27.641; nº 23.01464 — MARIA VIEIRA DE CARVALHO, mat. 5.680; nº 23.01460 — RUTH VILLAR, mat. 22.512; nº 80, de 12-5-76 — Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: nº 11.01424 — SERGIO AUGUSTO CONGALVES, mat. 29.426; nº 11.01436 — RAIMIEL SOARES PFAUTZGAFF, mat. 64.278; nº 11.01437 — MARCIA ELISA OLIVEIRA DE ANDRADE, mat. 45.143; nº 11.01433 — LIA SOUZA RADLEY, mat. 2.569; nº 11.01439 — IVANITA FRANCA QUARANT DE MOURA REZELA, mat. 61.412; nº 11.01441 — WALENICE DE ALBUQUERQUE UNICONUS, mat. 41.866; nº 11.01453 — MARIA FERNANDA CATELANI, mat. 55.635; nº 11.01454 — EDITE MARYSO SOARES, mat. 15.551; nº 11.01455 — EUNICE ESTEVES RUY, mat. 12.582; nº 11.01456 — RUTH MEYER, mat. 12.673; nº 11.01457 — MONTASSY DE PINO E BENVIDES, mat. 1.900; nº 11.01458 — CLIDA CAIXA BARBOSA, mat. 1.542; nº 11.01471 — MARLY ARAUJO DOS SANTOS, mat. 39.256; nº 11.01472 — ANA MARIA JONES TEIXEIRA, mat. 18.749; nº 11.01456 — MARIA LUIZA REIS FAVONE, mat. 13.706; nº 11.01457 — MARIA ALICE OLIVEIRA, mat. 60.981; nº 11.01483 — IRACEMARIA FORTINELLA OTTONI, mat. 11.307; Chefe de Equipe, código 111.3: nº 23.01420 — CONCEIÇÃO ADONI COSTA, mat. 9.988; Encarregado de Análise, código 111.2: nº 22.01435 — ZILIAN BARBOZA DA MINTA, mat. 30.517; nº 22.01443 — NELSON DE LAVROS LOPEZ, mat. 14.661; nº 22.01449 — RACHEL DA SILVATRA NETTO, mat. 15.264; nº 22.01450 — CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DE MIRANDA, mat. 34.351; nº 22.01451 — LYDIA ERICA BRAKIC, mat. 8.849; nº 22.01452 — MARLY PESSANHA CRAVO, mat. 36.909; Secretário Administrativo, código 111.1: nº 11.01443 — DAISY APARECIDA GOMAI, mat. 36.751; nº 11.01460 — THEDA NEGREI DUARTE, mat. 57.666; nº 11.01477 — EMILIANA SANTANA, mat. 20.330; Chefe do Seção, código 111.1: nº 11.01425 — DULCE CARDOSO MACEDO, mat. 5.358; nº 11.01112 — VALÉRIA CHAVES, mat. 8.206; nº 11.01459 — GIL BOURGUIGNON MORAES FILHO, mat. 8.846; nº 11.01492 — JULIA ALVES REGADAS, mat. 10.446; nº 61, de 12-5-76 — Designa os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Chefe de Centro, código 111.3: nº 23.01423 — CASIANO CASTRO CARRILHO, mat. 21.543; Chefe de Equipe, código 111.3: nº 23.01427 — ALEXANDRE LIMA DAS LIMA MENTEIRO, mat. 10.072; nº 23.01478 — IVETTE ABINDES DOS SANTOS TORRES, mat. 40.801; nº 23.01479 — JOSÉ JAYME DA COUCA SANTO, mat. 12.841; Encarregado de Análise, código 111.2: nº 22.01431 — ORLANDO DE CARVALHO, mat. 51; nº 22.01433 — LOMINOSO DE DEIGO NETTO, mat. 19.001; nº 22.01434 — GILZA MARIA ALMEIDA, mat. 25.762; nº 22.01465 — LISELOTTE HOPPERDILL CHAVES, mat. 32.782; nº 22.01432 — VERA LÓCIA FERRANTE DA SILVA, mat. 41.953; nº 22.01485 — KANDI NEUZEIS MARQUES, mat. 12.603.

RELAÇÃO Nº INPS 138/76

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRRB

nº 47, de 12-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EGERTON GUIMARÃES HELO, mat. 18.435, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; nº 48, de 12-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO DE SOUZA PITAMBEIRA, mat. 4.512, Contador, ref. 43; nº 50, de 12-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MANOEL AUGUSTO FREIRE, mat. 1.717, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; nº 51, de 13-5-76 — Aposenta, por invalidez, EVERALDO DIAS DA SILVA, mat. 31.318, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

AGÊNCIA EM SALVADOR CIDADE BAIXA - SRRB

nº 31, de 11-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, MARIA REGINA COELHO MIRANDA, mat. 34.778, Agente Administrativo, ref. 32;

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRB

nº 205, de 30-4-76 — Aposenta, por invalidez, CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA, mat. 53.467, Auxiliar de Portaria, nível 8-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SEMG

nº 1.156, de 7-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SINVAL DA COSTA MILO, mat. 61.345, Contador, código NS-0924, nível 6; nº 1.158, de 7-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JAYME ANTALICIO DIRIZ, mat. 24.632, Agente Administrativo, código SA-801, nível 5; nº 1.159, de 7-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a NILSON GONTIJO DOS SANTOS, mat. 19.140, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-0605, nível 3.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 143, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE NATHAN PORTELLA NEVES, mat. 23.782, Médico, código NS-961.1, ref. 50.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 366, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a YOLANDA MONCADA DOS SANTOS, mat. 17.425, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 367, de 11-5-76 - Aposenta, por invalidez, MARIA APARECIDA MEIRA, mat. 34.584, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 368, de 11-5-76 - Aposenta, por invalidez, ILKA FERREIRA MACHADO, mat. 44.910, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22; Nº 369, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE FRANCO DE ALMEIDA, mat. 2.486, Agente Administrativo, ref. 32.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRDV

Nº 179, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PLINIO ROSA CORRÊA, mat. 65.708, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 180, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SALVADOR VEIGA PICANÇO, mat. 5.535, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

RELAÇÃO Nº INPS 139/76

PORTRARIASUNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.199, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LINCOLN DE CARVALHO TERRA, mat. 10.442, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 2.200, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SYLVIA CABRERA PEREIRA DA ROSA, mat. 5.266, Técnico de Administração, ref. 47; Nº 2.201, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MÉLIA DE SOUZA FONTES, mat. 7.022, Técnico de Administração, ref. 47; Nº 2.202, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ERN ANRAU DE FREITAS LIMA, mat. 27.313, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.203, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA CLEMILDA CRUZ AZEVEDO DE ANDRADE, mat. 10.447, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 2.204, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a BERTINI TAVARES GUIMARÃES, mat. 10.696, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM MACEIÓ - SRAL

Nº 11, de 13-5-76 - Aposenta, por invalidez, NICUEL LAURENDO DA FAZ, mat. 42.256, Agente Administrativo, nível 5.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, RECIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 49, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CARLOS ALBERTO GOTTSCHALL SILVA, mat. 38.644, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 52, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO SÁ, mat. 72.863, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 46; Nº 53, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a WALTER BRITTO, mat. 11.211, Médico, ref. 50.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRNT

Nº 81, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FERNANDO MARTINS LOUP, mat. 44.823, Agente de Portaria, nível 4.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 1.170, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AGOSTINHO ALVÉS SILVEIRA DE SOUZA, mat. 19.979, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1001, nível 7; Nº 1.171, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DO CARMO RABELLO, mat. 61.304, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, nível 3; Nº 1.172, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE GONÇALVES FARIA, mat. 49.714, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, nível 2; Nº 1.173, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ILDETE CONDE DA MATTA MACHADO, mat. 31.867, Técnica de Administração, código NS-0923, nível 6.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 222, de 6-5-76 - Aposenta, por invalidez, BENEDITO MARTINS BARBOSA, mat. 8.144, Agente de Portaria, nível 2; Nº 223, de 7-5-76 - Aposenta, por invalidez, IRENE DE ANDRADE GUIMARÃES, mat. 16.015, Escriturária, nível 10.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 210, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a EUMERALDA QUEIROZ DE BRITO, mat. 60.902, Agente Administrativo, nível 3.

Nº 214, de 11-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELEONORA SILVA LIRA, mat. 26.372, Auxiliar de Enfermagem, NM-1001, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INPS 140/76

PORTRARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPR

Nº 316, de 15-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALFRIDA TEALITA VIEIRAS, mat. 16.050, Agente Administrativo, ref. 20; Nº 319, de 15-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ILKO RAIMUND REIS, mat. 61.173, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 378, de 15-5-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contor de 12-4-71, OSIRINA ESPAÑA GUIMARÃES, mat. 2.715, Auxiliar de Portaria, nível 5; Nº 379, de 15-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a KELLY COELHO XAVIER, mat. 361, Agente Administrativo, ref. 32.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRDV

Nº 177, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LUIZ OLIVEIRA SANTOS, mat. 54.272, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16; Nº 178, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ESTEVÃO VIEIRAS FILHO, mat. 54.651, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRDV

Nº 3.125, de 5-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ADRIELLA LUCIA NOGUEIRA, mat. 9.725, Técnico de Administração, nível 6; Nº 3.130, de 6-5-76 - Aposenta, por invalidez, VALIR ERRA, mat. 39.930, Tesoureiro, do Quadro Suplementar; Nº 3.175, de 7-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VILMI FALLO, mat. 12.669, Agente Administrativo, nível 6; Nº 3.146, de 7-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO GABRIEL, mat. 13.286, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 4; Nº 3.153, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VERA MARIA PALMEIREZ FERREIRA, mat. 26.360, Agente Administrativo, nível 6; Nº 3.151, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MÁRIO LUCASO, mat. 10.915, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 2; Nº 3.151, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANIRIS CARDI, mat. 63.235, Agente Administrativo, nível 6; Nº 3.155, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALBERTO DO COUTO SOARES, mat. 60.673, Estatístico, nível 6; Nº 3.156, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANGELINA JOSEFA PIRWA, mat. 42.944, Agente Administrativo, nível 4; Nº 3.157, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, ARNALDO VENDO LOPES RIBEIRO, mat. 1.432, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 2; Nº 3.158, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANÉSIO ANTONIO, mat. 5.999, Agente de Portaria, nível 1; Nº 3.160, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES CARNEIRO ENGELBERG, mat. 15.054, Técnico de Administração, nível 7.

RELAÇÃO Nº INPS 141/76

PORTRARIASDIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

Nº 47, de 14-5-76 - Nomeia ALTANIRO SOARES DE MIRANDA, mat. 8.586, para exercer a função de Diretor de Divisão nº 23.01368, código 111.3.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO - SRAL

Nº 17, de 11-5-76 - Dispensa, a pedido, cíRCERO LIMA CALHEIROS, mat. 44.832, da função gratificada de Chefe da Seção de Locações e Inverções nº 30.046, símbolo 6-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 174, de 10-5-76 - Exonera, a pedido, a contor de 25-4-76, JOSEON GODOY DA SILVA, mat. 50.493, Servente, nível 5; Nº 178, de 11-5-76 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos adiante discriminados, para o cargo de Agente Administrativo, por haverem assinado termo de opção para o final de classificação: JOÃO FERREIRA DE MACEO, ZILDA FONSECA BEZERRA, BRASILITA MOREIRA DORGES E HONORATO RODRIGUES CARDOSO; Nº 179, de 11-5-76 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos adiante discriminados, para o cargo de Agente Administrativo, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho: MARIA CRISTINA CABRAL e GUMERCINDO PEDRO SÉ MÃO; Nº 180, de 11-5-76 - Torna sem efeito a admissão da HELENA BEATRIZ BRAO ARMANDO, para o cargo de Enfermeiro, por haver assinado termo de opção para o final de classificação; Nº 181, de 11-5-76 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos adiante discriminados, para o cargo de Enfermeiro, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho: INES LENOS FONSECA, MARIA APARECIDA VELOSO e MARIA SILVIA FERNANDES.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARA

Nº 114, de 11-5-76 - Nomeia DACHAR ANDRADE DAS NEVES, mat. 30.728, para exercer o cargo em comissão de Assessora, nº 00267, código DAS-102.1.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RELAÇÃO Nº TRES 145/76

PORTARIA

CONDENAÇÃO DE REGIME DA SECRETARIA DE PESOAL

Nº 174, de 6-4-76 - Apontila - Fica ratificado o cargo efetivo da servidora MARILZA ARARIPE BRAGA MONTES, a que se refere a presente Portaria, para Oficial de Administração, nível 14, e não conforme constou: Nº 175, de 6-4-76 - Apontila - Fica ratificado o cargo efetivo da servidora MARILZA CARMO JANDER DE MEDEIROS JANNAIKI, a que se refere a presente Portaria, para Oficial de Administração, nível 17, e não conforme constou: Nº 176, de 6-4-76 - Apontila - Fica ratificado o cargo efetivo da servidora LILIANA DE MENEZES TRINDADE, a que se refere a presente Portaria, para Especialista, nível 10, e não conforme constou.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ

Nº 180, de 20-4-76 - Torna seu efeito a DTS/CRPR-6.137/75 e exonera, a contar de 10-5-76, WALDY JOSS MARTINS DE SOUZA, mat. 21.110, do cargo em comissão de Assessor nº 00299, código SAS-102.L.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRRM

Nº 56, de 12-5-76 - Torna seu efeito a PT/CRMT-107/76, publicada no DS/00-55/76, relativa à designação de DOMINGOS LOCATELLE DO AMARAL, mat. 15.678, para exercer a função gratificada de Assistente nº 31229, símbolo 2-F; Nº 59, de 12-5-76 - Torna seu efeito as 32 adutas discriminadas relativas às designações dos servidores a seguir mencionados, para exercerem as seguintes funções gratificadas: CRMT-8/76 - ALZIRA SOARES CANELLA, mat. 19.133, Secretário nº 31229, símbolo 7-F; CRMT-105/76 - MARIA DA CONCEIÇÃO GUERRA BOMFIM, mat. 25.203, Auxiliar Técnico, nº 31313, símbolo 4-F; CRMT-106/76 - LETÍCIA CIRANDO MARTINS BECAZZI, mat. 31.244, Chefe de Seção de Expediente, nº 31314, símbolo 5-F; CRMT-109/76 - CÉLIA GOUVEIA BASTOS, mat. 15.553, Chefe de Seção de Despesas Médicas, nº 31333, símbolo 5-F; CRMT-109/76 - ALAVIRTE RAMOS NEVES, mat. 12.091, Chefe da Seção de Revisão Administrativa de Contas Judiciais e Serviços Profissionais, nº 31334, símbolo 5-H; CRMT-110/76 - WANDA ALVES, mat. 34.453, Chefe de Seção de Macacuca, nº 31335, símbolo 5-F; CRMT-111/76 - ARNALDO DONINI, mat. 22.364, Chefe do Núcleo Médico, nº 31340, símbolo 5-F; CRMT-112/76 - LUIZ DE AZEVEDO RIBEIRO, mat. 23.670, Chefe do Núcleo Médico, nº 31353, símbolo 3-F; CRMT-113/76 - LÚCIA DURÃO SCHLEIDER, mat. 12.131, Chefe da Seção de Expediente, nº 31370, símbolo 5-F; CRMT-114/76 - RENATA CÉCILIA VALENTE DA SILVA, mat. 63.733, Chefe da Seção de Expediente, nº 31376, símbolo 5-F; CRMT-115/76 - JOSÉ CARLOS DI ATAJADO, mat. 257.293, Coordenador de Turno, nº 40308, símbolo 3-F; CRMT-115/76 - LUIZ HAJA FILHO, mat. 1.197, Coordenador de Turno, nº 40343, símbolo 3-F; CRMT-73/76 - JOSE SILVA FANTANA FILHO, mat. 41.576, Chefe de Seção de Fazenda, nº 41031, símbolo 3-F;

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGIME - DRRE

Nº 198, de 10-5-76 - Declara vago, o cargo de Núcleo, em virtude da falecimento de ALBERICO BEHAU, mat. 42.124, ocorrido em 4-5-76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SRF

Nº 210, de 13-5-76 - Designa, os servidores adiante discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAI-110: Secretário Administrativo, código 111.1; nº 11.15908 - TARA CARDONETTE SÍLVIO, mat. 16.239; Chefe de Cerviço, código 111.2; nº 12.15910 - MARIA INACIOLINA MACHADO, mat. 25.170; Chefe da Seção, código 111.1; nº 11.15923 - LAIS FONTES SOUZA, mat. 51.403; nº 12.15937 - ZUNERA FRANCISCA DOS SANTOS, mat. 63.063; Chefe de Equipe, código 111.1; nº 22.15948 - ALVARO AUGUSTO GUINHARES, mat. 14.871; nº 22.15940 - OSWALDO THOMAZ, mat. 58.804; nº 22.15939 - OSCAR COLLACO GUILMÉS, mat. 9.993; nº 22.15930 - BALBINO PEREIRA PRIMIRE, mat. 9.621; Encarregado da Adulteria, código 111.1; nº 21.15928 - FANNY CRISTINA GEMIGNANI DE SIQUEIRA, mat. 23.886; Encarregado da Setor Técnico, código 111.1; nº 11.15932 - SUZANA RAVENNA, mat. 26.316; nº 11.15933 - VALENTIN TAVARES, mat. 3.614; nº 11.15945 - ANGELA MARIA RICCA, mat. 33.946; nº 11.15947 - JOSE ALVES BARROS, mat. 58.022.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESOAL - SRRP

Nº 63, de 17-5-76 - Admite, na condição de empregado sujeito à Legislação Trabalhista, MÁRCIO LIMA LIDDE, para o cargo de Oficial de Administração, nº 133, rali. 32, tendo em vista habilitação no concurso - C-10, realizado pelo DASPA.

RELAÇÃO Nº TRES 147/76

PORTARIA

ADMETE LIMA LIDDE, para o cargo de Oficial de Administração, nº 133, rali. 32, tendo em vista habilitação no concurso - C-10, realizado pelo DASPA.

Nº 2.321, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA FAUSTA RUIZED LOS GÜERS, mat. 23.621, Agente Administrativo, rali. 32.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E AGENTES MÉDICOS AO CLÍNICO - DRCA

Nº 51, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO MIRLES SARMENTO, mat. 7.931, Clínólogo, rali. 30.

AGÊNCIA DE SVAMER - CIRURGIA PAIXA - SPTA

Nº 31, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO DE ARAUJO GUARDES, mat. 5.343, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, rali. 47.

SERVICO DE MAIS ENGAÇO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 154, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IRMENRO MARTINS DE PAULA, mat. 5.260, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, rali. 50.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

Nº 114, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SILVÉRIO TORRES FERREIRA, mat. 65.157, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.2; Nº 147, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a HESENICIA XAVIER DE CAMAIA MARQUES, mat. 50.127, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4; Nº 148, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MURIA PAIXÃO CAVALCANTI, mat. 25.200, Agente de Portaria, código TT-1.101.1.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

Nº 411, de 13-5-76 - Apontila, por invalidez, MARIA VIOLINA BUENO, mat. 5.037, Agente Administrativo, rali. 32; Nº 412, de 13-5-76 - Apontila, por invalidez, JOSÉ PESSOA DE ARAUJO, mat. 41.932, Oficial de Administração, nível 11, da Quadra Suplementar; Nº 413, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CLAUDIO MONTEIRO NETTO, mat. 40.551, Auxiliar de Enfermagem, rali. 32; Nº 414, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LIMA DE ABREU, mat. 15.325, Estatístico, rali. 43; Nº 415, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE FÁTIMA MENESES, mat. 3.315, Agente Administrativo, rali. 32.

AGÊNCIA DE SVAMER, PRONAM - SPTA

Nº 14, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FLORA ALMEIDA FLORES, mat. 42.701, Agente Administrativo, rali. 52.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Nº 108, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a SUND GUILART GIBES, mat. 5.153, Técnico de Administração, rali. 50.

RELAÇÃO Nº TRES 147/76

PORTARIA

SERVICO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRES

Nº 125, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DEOLINDA BITTERCOURT FERREIRA, mat. 6.840, Médico, código MS-301.7, rali. 44.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

Nº 83, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MURICO SALLES, mat. 17.190, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRP

Nº 1.757, de 7-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOÃO COELHO FERREIRA, mat. 28.146, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.176, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.177, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.178, de 23-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.179, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.180, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.181, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.182, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.183, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.184, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.185, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.186, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.187, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.188, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.189, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.190, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.191, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.192, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.193, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.194, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.195, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.196, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.197, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.198, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.199, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.200, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.201, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.202, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.203, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.204, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.205, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.206, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.207, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.208, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.209, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.210, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.211, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.212, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.213, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.214, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.215, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.216, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.217, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.218, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.219, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.220, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.221, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.222, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.223, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.224, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.225, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.226, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.227, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.228, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.229, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.230, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.231, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.232, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.233, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.234, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.235, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.236, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.237, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.238, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.3, nível 4; Nº 1.239, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ ANTONIO DE NOUVEL, mat. 13.012, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-005.4, nível 4; Nº 1.240, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ISABEL ALVARENGA, mat. 37.114, Agente Administrativo, código SA-0303, nível 6; Nº 1.241, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOAQUIM SANTOS JUNIOR, mat. 6.503, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código

erção, código MS-0913, nível 7; nº 1.179, de 14-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LIGTDES DE FREITAS MELLO, mat. 10.233, Agente Administrativo, código SA-0801, nível 6; nº 1.180, de 13-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOÃO Y. SOUZA LOPEZ, mat. 20.684, Agente Administrativo, código SA-0801, nível 5; nº 1.181, de 13-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VICENTE GONÇALVES DA SILVA, mat. 65.461, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, código TAF-0603, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRPR

nº 229, de 11-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOÃO Y. PLA CAVALCANTE, mat. 14.987, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRRP

nº 224, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a OLINDINA FAINCOLD, mat. 19.121, Agente Administrativo, SA-301.5, ref. 29; nº 226, de 18-5-76 — Aposenta, por invalidez, ANTONIO AUGUSTO SA CARRETO PIIMENTEL, mat. 68.268, Médico, MS-901, ref. 46; nº 229, de 18-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FERNANDO COELHO RIZZENTI, mat. 47.389, Agente Administrativo, SA-301, ref. 29.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRRJ

nº 417, de 18-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a VERA MARIA DE JESUS TEIXEIRA, mat. 3.890, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM SANTA MARIA — SRS

nº 9, de 14-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELENTE LUDER, mat. 69.623, Agente Administrativo, nível 5.

AGÊNCIA EM PORTO ALEGRE CENTRO-SUL — SRS

nº 91, de 12-3-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DORALIMA ROSALES MARTINS, mat. 11.651, Técnico de Administração, MS-923, nível 6; nº 112, de 22-3-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DOS SANTOS, mat. 10.624, Agente Administrativo, SA-301, nível 6; nº 120, de 23-3-76 — Aposenta, por invalidez, WALTER RODRIGUES ERACA, mat. 64.086, Agente Administrativo, SA-301, nível 5; nº 119, de 23-3-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LIA DE ANDRADE, mat. 3.659, Agente Administrativo, nível 6; nº 141, de 19-4-76 — Aposenta, por invalidez, MARIA DE ÁLMEIDA REGO VARGAS, mat. 34.523, Agente Administrativo, ref. 29; nº 145, de 26-4-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a XUREA SILVA, mat. 9.307, Técnico de Administração, ref. 47.

RELAÇÃO Nº INPS 148/76

PORTRARIASSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

nº 61, de 17-5-76 — Exonera, a pedido, MARGARIDA ACCIOLY DE OLIVEIRA, mat. 9.542, do cargo em comissão de Assessor nº 00107, código DAS-102.1; nº 62, de 17-5-76 — Nomeia, DERNEVAL OLIVEIRA SILVA, mat. 826.104, para o cargo em comissão de Assessor nº 00107, código DAS-102.1.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRAM

nº 194, de 17-5-76 — Declara vago o cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, TAF-605.3, em virtude do falecimento do servidor NILO MARCOS DE SOUZA, mat. 40.685, em 27-3-76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRMG

nº 1.174, de 13-5-76 — Exonera, a pedido, a contar de 23-3-76, JOSE DE FREITAS, mat. 12.993, Oficial de Administração, nível 16-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

nº 117, de 12-5-76 — Torna sem efeito as DT/SRPA-3.841 e 3.842/75, publicadas no BS/DC-71/76, em face da superveniente do Decreto 77.112/76.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRPI

nº 144, de 12-5-76 — Torna sem efeito a PT/RPIP-123/76, na parte relativa à admissão dos candidatos LUIZ FRANCISCO CARVALHO e MANOEL DE OLIVEIRA MACHADO, para o cargo de Agente Administrativo, SA-301.4, ref. 24, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho; nº 145, de 13-5-76 — Torna sem efeito a PT/RPIP-124/76, relativa à admissão do candidato ANTONIO MIGUEL DE SOUZA FILHO, para o cargo de Batilógrafo, SA-802.3, ref. 16, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato de trabalho.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRPR

nº 109, de 17-5-76 — Exclui da PT/RPIP-51/76, o candidato LUIZ CONZAC COIMBRA, admitido para o cargo de Agente Administrativo, por motivo de desfamília; nº 110, de 17-5-76 — Exclui da PT/RPIP-51/76, os candidatos adiantados discriminadamente, admitidos para o cargo de Agente Administrativo, por não atendimento ao prazo estabelecido na ODS-SF-602.21: LUIZ WILSON NEIVA SOARES, MELIO ACUÍAS E SILVA, VALMIR PA COSTA SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS T. RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ ARAÚJO DE SA TELES e SUELI BARBOSA DE NASCIMENTO; nº 111, de 17-5-76 — Exclui da PT/RPIP-51/76, os candidatos adiantados discriminadamente, admitidos para o cargo de Agente Administrativo, em face de haverem optado por final de classificação: CLELIA MÁRIA DA SILVA LIMA, PETRONIO GOMES DA SILVA, ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA, PAULO FRANCISCO DE ALBUQUEQUE P. DE LEITE, MARIA CONCEIÇÃO DE MATOS, LUCIA LEITE MARTINS, GERARDA FARIA F. ROSA, AIDA TEREZA BATISTA MONTEIRO VITÓRIA, SUELY DE SOUZA LEITE e ROSA MARIA NEVES DA CUNHA.

RELAÇÃO Nº INPS 149/76

PORTRARIASUNIDADE LOCAL EM SÉRGIO DA BIREGÃO GERAL

nº 3.213, de 21-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MÁRIO DOS SANTOS CRUZ, mat. 8.961, Técnico de Administração, ref. 50; nº 2.214, de 21-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA AMÁLIA COSTA PINHEIRO, mat. 12.931, Agente Administrativo, ref. 32; nº 2.215, de 21-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSÉ DE CLIVILLEZA ROCHA, mat. 63.802, Agente de Portaria, ref. 16.

AGÊNCIA EM MACEIÓ — SRA

nº 12, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PEDRO LEÃO VIANNA, mat. 15.223, Agente Administrativo, nível SA-6; nº 13, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a TURIDYCE DANAS CAVALCANTE, mat. 45.074, Agente Administrativo, nível SA-5.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR — SREB

nº 55, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DIVA DE AVILA PIUTO, mat. 26.697, Agente Administrativo, ref. 32; nº 56, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ADHERBAL ALVES DE CERQUEIRA, mat. 7.244, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

AGÊNCIA EM SALVADOR — CIDADE ALTA — SREB

nº 25, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DERNADETE DE LOURDES BALTHAZAR DA SILVEIRA LIMA, mat. 34.662, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM SALVADOR — CIDADE FATIMA — SREB

nº 36, de 19-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a DILERMENDO CONCEIÇÃO FERNANDES, mat. 9.984, Agente Administrativo, ref. 29; nº 37, de 19-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JUNILIA ROCHA ARAÚJO, mat. 8.362, Agente Administrativo, ref. 32.

AGÊNCIA EM MARAGOGIPE — SREB

nº 7, de 10-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO BENÍCIO DOS SANTOS, mat. 46.527, Agente de Portaria, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SREB

nº 498, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FILOMENA RODRIGUES DO AMARAL, mat. 20.596, Agente Administrativo, ref. 32.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS — SRS

nº 191, de 14-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO HORIAS, mat. 47.604, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE — SRS

nº 47, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a WALTER COSTA BRUM, mat. 6.855, Médico, nível 7.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SREB

nº 369, de 17-5-76 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA ASTONIETTA PETRY DA ROSA, mat. 36.401, Agente Administrativo, SA-301.4.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL — SRDP

nº 113, de 19-5-76 — Aposenta, por invalidez, FERNANDO MARQUES DA FONSECA, mat. 67.638, Agente de Portaria, ref. 16.

RELACAO N° INPS 150/76

PORARIASSERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SEDV

N° 3.173, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALFINA DE MEDEIROS MULACIONI, mat. 15.633, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.179, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LIDIA SILVA COELHO, mat. 16.097, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 2; N° 3.160, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a FRANCISCO GUARUSCIO, mat. 2.102, Técnico de Administração, nível 7; N° 3.182, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, ARISTIDES POLLIT, mat. 36.008, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.163, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ELIDIA RIBEIS, mat. 15.953, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.145, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CERVANTES ANGULO, mat. 5.951, Médico, nível 7; N° 3.166, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE ALVES PEREIRA, mat. 586, Técnico de Administração, nível 6; N° 3.187, de 13-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a GERALDO ROCHA DE ABRUZ, mat. 63.038, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.188, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE MARIA JEFERAS, mat. 59.982, Agente de Portaria, nível 4; N° 3.189, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DE LOURDES VELLOSO SOLIMENE, mat. 5.047, Técnico de Administração, nível 7; N° 3.150, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA AIDA ORSI VALI, mat. 10.578, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.151, de 14-5-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 3-3-76, IRACILIA NOGUEIRA DE AZEVEDO RANGEL, mat. 23.959, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.192, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CONSTANTINO CARLUCCI, mat. 13.940, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, nível 3; N° 3.202, de 14-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ANTONIO SEPULVEDA VILLATORO, mat. 47.964, Agente de Portaria, nível 4; N° 3.204, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA CELIA COELHO DE QUEIROZ AGUILAR, mat. 22.635, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.205, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IZAURA DE SOUZA CASTRO, mat. 24.762, Auxiliar de Enfermagem, nível 7; N° 3.207, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a STELLA COLINO MACHADO, mat. 19.808, Técnico de Administração, nível 6; N° 3.203, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ISIRIA THEREZINHA DE JESUS BASSOLI, mat. 17.556, Agente Administrativo, nível 6; N° 3.209, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE BARREIRO, mat. 65.270, Agente Administrativo, nível 5; N° 3.211, de 18-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DO CARMO CYRILLO DE CASTRO ALENCAR, mat. 9.026, Agente Administrativo, nível 6.

RELACAO N° INPS 151/76

PORARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

N° 196, de 19-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a OSWALDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, mat. 64.903, Agente de Portaria, ref. 8.

SERVICO DE MOVIMENTACAO, REGIME E ASSISTENCIA AO SERVIDOR - SRES

N° 198, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ERNU ALVARENCIA DE SALDANHA, mat. 17.691, Agente Administrativo, ref. 32.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

N° 1.182, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ARACY JOSE ADAD, mat. 23.655, Contador, código NS-924, nível 6; N° 1.183, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA DA CONCEICAO SANTANA ROCHA, mat. 37.547, Enfermeira, código NS-0904, nível 5; N° 1.184, de 18-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a AUREA DE OLIVEIRA BARBOSA, mat. 4.401, Agente Administrativo, código SA-0801, nível 5; N° 1.185, de 18-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a GERALDO CONCALVES DA SILVA, mat. 47.211, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006, nível 2.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

N° 347, de 19-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA LUIZA PERCIRA DE BARROS, mat. 60.856, Agente Administrativo, ref. 32.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRI

N° 433, de 21-5-76 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 18-2-76, AUGUSTA COTRIM DE OLIVEIRA, mat. 22.950, Auxiliar de Enfermagem, nível 7.

SERVICO DE DIREITOS E VANTAGENS - SDRS

N° 185, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JOSE TEIXEIRA, mat. 6.107, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47.

POSTO DE ASSISTENCIA MEDICA - SDRS

N° 1, de 17-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a IRMA ANALIA FISCHER, mat. 42.682, Técnico de Enfermagem, nível 2, de 6-5-76 -

Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ZARA ROSENLI KUNSCHE, mat. 48.646, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; N° 3, de 6-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a KELIO KUNES RAMOS, mat. 5.571, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; N° 4, de 10-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a PAULO MACHADO PERREIRA, mat. 39.531, Artífice Contra-Mestre, ref. 24; N° 5, de 12-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARTINHADINHO CORREA, mat. 38.152, Agente Administrativo, ref. 29.

RELACAO N° INPS 152/76

PORARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

N° 419, de 20-5-76 - Aposenta, por invalidez, ITODA RODRIGUES LIMA, mat. 40.614, Agente Administrativo, ref. 32; N° 420, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a MARIA SILVA FERNANDES, mat. 21.210, Agente Administrativo, ref. 32; N° 422, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, ao ex-combatente JOAO SOARES BEZERRA, mat. 48.020, Agente de Portaria, código 1.202.2, ref. 6; N° 423, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a LUCY CHACAS SILVEIRA, mat. 10.760, Agente Administrativo, ref. 32; N° 424, de 20-5-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 12-10-73 - JOSE AUGUSTO DE SOUZA, mat. 9.310, Agente Administrativo, ref. 32; N° 425, de 20-5-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 7-3-75, PAULO MATVALY DE AZEVEDO SILVA, mat. 6.129, Médico, nível 22; N° 426, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a ALBERTO LELIO DO PRADO BOTELHO, mat. 2.631, Procurador Autárquico, ref. 47; N° 427, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a JORGE FERNANDES PEREIRA, mat. 4.673, Agente Administrativo, ref. 32; N° 428, de 20-5-76 - Aposenta, por invalidez, ELIDA REIS NOGUEIRA, mat. 18.198, Agente Administrativo, ref. 29; N° 429, de 20-5-76 - Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a CLEOPHAS QUINTELLA DO NASCIMENTO, mat. 8.256, Técnico de Administração, ref. 50; N° 430, de 20-5-76 - Aposenta, compulsoriamente, a contar de 11-3-76, CROKGE CORDEIRO NOGRE, mat. 4.271, Agente Administrativo, ref. 32.

RELACAO N° INPS 153/76

PORARIASPROCURADORIA GERAL

N° 135, de 21-5-76 - Nomeia CARIBALDI TAVOCA, mat. 1.871, Procurador, classe C, para exercer o cargo da comissão de Procurador-Chefe, nº 00104, código RAS-101.1; N° 134, de 21-5-76 - Exonera, a contar de 21-5-76, HENRIQUE ESTILO VALLADA, mat. 9.633, do cargo da comissão de Procurador-Chefe, nº 00104, código RAS-101.1.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E AUDITORIA

N° 43, de 17-5-76 - Nomeia MUNIA LINDA QUESDES THINHEIRA, mat. 802.849, para exercer a função de Encarregado do Setor Técnico, nº 11.01350, código 111.1; N° 49, de 18-5-76 - Nomeia MARINA CAPIVARA TONEL, mat. 16.640, para exercer a função de Encarregado do Anexo, nº 22.01349, código 111.2, e ANTONIO CARLOS LOPES, mat. 50.493, para exercer a função de Chefe do Equipe, nº 23.01356, código 111.3; N° 51, de 19-5-76 - Nomeia os servidores adianto discriminados, para exercerem as funções do Grupo NM-110 a seguir mencionadas: LAYNE CALP DE SOUSA, mat. 62.758, Chefe do Seção, nº 11.01343, código 111.1; LYDIA REGINA MIRANDA KNOPF, mat. 25.954, Encarregado do Setor Técnico, nº 11.01351, código 111.1; DEA RODRIGUES DA SILVA LIMA, mat. 4.303, Chefe do Seção, nº 11.01363, código 111.1; N° 52, de 19-5-76 - Nomeia os servidores adianto discriminados, para exercerem as funções do Grupo NM-110 a seguir mencionadas: VERA DE AZEVEDO MATA, mat. 41.504, Chefe do Serviço, nº 12.01340, código 111.2; LUIZ ALVES PINTO, mat. 6.828, Chefe do Centro, nº 22.01341, código 111.2; ZELIA AMÉLIA COX, mat. 6.959, Chefe do Equipe, nº 23.01345, código 111.3; AYDIL VALVERDE, mat. 12.056, Chefe do Equipe, nº 23.01346, código 111.3; MARIA NEGRILHA PINHEIRO BRACI, mat. 9.217, Chefe de Serviço, nº 12.01362, código 111.2; ELVIRA BENTO PEREIRA, mat. 6.205, Diretor de Divisão, nº 23.01370, código 111.3; ARY JOSE ADRIANO, mat. 18.052, Chefe de Serviço, nº 22.01372, código 111.2; LIA FERREIRA DÉMONTE, mat. 16.456, Diretor de Divisão, nº 23.01376, código 111.3; MARIA APPARECIDA CARDOSO, mat. 27.305, Chefe de Serviço, nº 12.01382, código 111.2; ADILICIO FERREIRA MAGALHÃES, mat. 7.129, Diretor de Divisão, nº 23.01385, código 111.3.

RELACAO N° INPS 154/76

PORARIASSUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSS

N° 27, de 4-5-76 - Torna-se efetiva a PT/RPAS-1/76, publicada no ES-DC-69/76, na parte relativa à designação de MARLENE PARAENSE ELERES, mat. 13.403, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção nº 33148, símbolo 7-F, e a PT/RPAS-7/76, publicada nos ES/DC-64 e 69/76, referente à designação de MARIA HELENA SANDES DE ALMEIDA, mat. 827.404, para exercer a função gratificada de Secretário nº 33125, símbolo 9-F.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPERIMENTAL REGIONAL DA PARAÍBA

NP 75, de 17-5-76 — Exerceu TRABALHO TÉCNICO DA CPUE, mat. 59.437, do cargo em comissão da Subprocurador Regional nº 00294, código DAS-101.1.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRSJ

NP 1, de 10-5-76 — Dispensa, a contar de 2-2-76, LUIZ ESTANISLAU PAULO, mat. 12.936, da função gratificada de Assistente nº 34632; símbolo 1-F.

AGÊNCIA EM SÃO CAETANO DO SUL - SRSF

NP 22, de 14-5-76 — Designa DINAH COMES DE LIMA, mat. 43.010, para exercer a função nº 11.18066, código DAS-111.1.

AGÊNCIA EM TATUÍ - SRSF

NP 21, de 18-5-76 — Designa os servidores a seguir discriminados, para exercerem as seguintes funções do Grupo DAS-110: Chefe de Serviço, código 111.2; nº 12.17928 — DARIO LISBOA JUNIOR, mat. 57.929; nº 12.17929 — OTAVIO IVAM DE AREUDA, mat. 58.404; nº 12.17935 — RUTH DE CARVALHO MOREIRA, mat. 45.647; nº 12.17939 — MARIA MAGALI DA ROCHA, mat. 807.019; nº 22.17932 — ALCEU MACHADO FILHO, mat. 820.558; chefe de Seção, código 111.1; nº 11.17930 — APARECIDA BERNADETE DE SOUZA SILVA, mat. 674.434; nº 11.17931 — EUGENIO DOS SÓ BELAS, mat. 56.482; nº 11.17940 — VERA LUCIA DA SILVA COMES, mat. 807.011; Administrador de Feste, código 111.3; nº 13.17942 — MARIA DE LOURDES AMANCIO ADUM, mat. 49.612; Encarregado de Atendimento Periférico, código 111.2; nº 12.17943 — ARLETTE LOUREIRO LIMA, mat. 23.406.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 54, de 1976

PORTARIA N.º 1.186, DE 21 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Considerar, a partir de dia 5 de abril de 1976, a vigência da Portaria nº 1.009, de 27 de abril de 1975, publicada no Diário Oficial de 28 de abril de 1976 — El nº 55-76, que transferiu, a pedido, do Quarto do Hospital dos Servidores do Estado (HSE) para cargo de igual denominação e classe ao Quinto Permanente do IPASE, Antônio Carlos da Costa Cavalcanti, ocupante do cargo Classe "A", da Categoria Funcional de Médicos, Código N.º 901. — Walter Borges Graciosa, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDESPACHOS DO DIRETOR

(*) PORTARIA N.º 67, DE 19 DE JANEIRO DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Designar Renata MELLER Lobo, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-301.5, matrícula número 1.512.639, ponto nº 7.655, para exercer a Função Código DAS-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado de Santa Catarina (SSC), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 3.097-76 e 4.098-76). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

(*) PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 2 de fevereiro de 1976.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 7 de maio de 1976.

4.23, de 1974 (Processo nº 7.151-75 e apensos).

Nº 1.183 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de novembro de 1975, a Jorge da Azvedo Melo, matrícula nº 1.512.573, ponto nº 4.551, do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-301, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo número 2.564-76 — HSE nº 4.672-76).

Nº 1.183 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de novembro de 1975, a Jorge da Azvedo Melo, matrícula nº 1.512.573, ponto nº 4.551, do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-301, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo número 2.564-76 — HSE nº 4.672-76). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

TERMOS DE CONTRATOPRESIDÊNCIADA REPÚBLICASECRETARIA DE PLANEJAMENTOBanco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Acordo de cooperação que entre si jazem o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para o fim de dar continuidade ao programa de construção, restauração e melhoramento de estradas vicinais.

Por este Instrumento, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, adiante denominado simplesmente BNDE, empresa pública federal regida pela Lei nº 3.652, de 21 de junho de 1951, por seus representantes legais abaixo assinados, e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER autorizada federal, regida pelo Decreto-Lei número 512, de 21 de março de 1959, adiante denominado simplesmente DNER, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral abaixo assinado, convencionaram entre si o estipulado nas cláusulas seguintes:

Primeiro — Objetivo — O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo a fixação, concordante entendimentos anterioremente mantidos entre as partes convenientes, de diretrizes destinadas a dar continuidade ao Programa para Financiamento de construção, restauração e melhoramento de estradas vicinais, que vem sendo desenvolvido pelo BNDE e pelo DNER.

Segunda — Origem dos Recursos — Os recursos financeiros que compõem o Programa são os seguintes:

I — cruzeiros equivalentes a US\$ 55 milhões (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos), com recursos próprios do BNDE, sob a forma de financiamento;

II — cruzeiros equivalentes a US\$ 32 milhões (trinta e dois milhões de dólares americanos), com recursos do DNER, sob a forma não reembolsável;

III — cruzeiros equivalentes a US\$ 55 milhões (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos), oriundos de recursos empregados pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD à União Federal, para serem aplicados pelo DNER;

IV — cruzeiros equivalentes a US\$ 85 milhões (oitenta e cinco milhões de dólares americanos) correspondentes a recursos privados da iniciativa

Terceira — Implementação do Programa — O Programa objeto desta Acordo será implementado mediante a constituição de empreendimentos específicos, os quais serão regidos pelas normas especiais que forem estabelecidas, em conjunto, pelo BNDE e pelo DNER para os órgãos rodoviários estaduais e municipais, durante simplesmente referidos como Interessados, que terão a seu cargo a implantação de estradas vicinais.

1.º Visando ao alcance de seu rendimento ótimo e objetivando a satisfação das exigências legais para a utilização, pelos interessados, das recursos originários do Fundo Nacional de Estradas Vicinais, a execução do Programa contará com a permanente assistência e participação do DNER.

2.º Para fins da presente Programa, reconhece-se como estradas vicinais aqueles que:

I — tenham um tráfego máximo de 200 (duzentos) veículos por dia, como média anual, no ano de alterta;

II — demonstrem uma taxa interna de retorno, em termos econômicos, de 10% (dez por cento), calculada do acordo com a metodologia descrita no Manual mencionado no parágrafo seguinte;

III — se destinarem a:

(a) canalizar a produção para o sistema viário tropical e centros de armazenagem, consumo, industrialização, comercialização ou exportação, ou

(b) assegurar acessos rodoviários a grupos populacionais com baixa acessibilidade e a áreas inexploradas passíveis de ocupação econômica.

4.º Os projetos de construção, restauração e melhoramento das estradas reconhecidas na forma dos itens I, II e III do parágrafo anterior estarão sujeitos às especificações e normas técnicas do DNER, complementadas pelas anexas instruções do Manual de Rodovias Vicinais, e deverão atender, entre outras, as especificações definidas para as classes A e B, constantes do citado Manual.

Quarta — Obrigações do BNDE — Obliga-se o BNDE a:

1.º a) assumir a participação dos interessados que se disponham a cumprir e fazer respeitar as diretrizes fixadas pela legislação federal e pela política nacional de transportes atinentes a obter um sistema viário nacional articulado e uniforme;

2.º exigir dos interessados a classificação de projetos técnicos e de condições econômicas suficiente, previamente, para serem aplicadas pelo DNER;

3.º exigir dos interessados, se for o caso, a constituição de empresas especializadas em realização de engenharia e em auditoria contábil, que se encarregue de acompanhamento e fiscalização do projeto;

4.º iniciar os acordos contratuais com os interessados através das diretrizes de intercâmbio do DNER, conforme definido entre as partes, e de informá-los sobre os interessados as normas legais e regulamentares e as instruções pertinentes do DNER.

neste caso emitir um Termo Aditivo ao Ajuste, em que deverão constar todas as modificações nele inseridas.

4.4 — Quando do interesse de ambas as partes, a definição dos sistemas, das especificações dos elementos de entrada e saída, dos arquivos básicos e de procedimentos de execução será feita em documentos complementares ao Ajuste.

4.5 — Constituirão documentos complementares ao Ajuste as Instruções de Definição de Sistemas (IDS) e as Instruções de Procedimento (IP). Estes documentos deverão ser emitidos quando ambas as partes acharem convenientes, para melhor detalhamento da natureza do volume e das demais especificações dos serviços ajustados, só sendo utilizados quando da execução de serviços na área de Processamento de Dados.

4.5.1 — As Instruções de Definição de Sistemas (IDS) são os documentos firmados pela SUNAMAM e SERPRO, a nível de sistema, que caracterizam a sua lógica de funcionamento, por meio de especificações dos seus diagramas funcionais e dos fluxos gerais de tratamento das informações, constituindo-se no projeto funcional do sistema.

4.5.2 — As Instruções de Procedimento (IP) são documentos firmados entre a SUNAMAM e o SER-

PRO, que estabelecem, para cada sistema, em nível de atividade, procedimentos operacionais e de controle a serem observados, simultaneamente, por seus órgãos de execução, no que se refere às rotinas dos elementos de entrada e saída.

4.6 — As Instruções de Definição de Sistemas (IDS) e as Instruções de Procedimento (IP) serão elaboradas pelo SERPRO com a assistência da SUNAMAM.

4.7 — É facultado à SUNAMAM contratar outra Consultoria Técnica, para desenvolvimento e execução de serviços específicos, desde que tais serviços não confitem, concorram ou se sobreponham aos serviços desenvolvidos ou a desenvolver pelo SERPRO, na área de Processamento de Dados e de Assistência Técnica.

5.0 — Dos Recursos e das Responsabilidades Financeiras

5.1 — Os recursos destinados ao custeio dos serviços convencionados com o SERPRO serão consignados, anualmente, no orçamento da SUNAMAM ou em créditos suplementares.

5.2 — Os preços e as condições de pagamento serão calculadas parceladamente, nas cláusulas próprias, dos Ajustes decorrentes deste Convênio, gerados em função do prescrito em 4.1.

5.3 — Em função das características dos serviços a serem executados, o SERPRO receberá um adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos Serviços e da Assistência Técnica a serem prestados. Este adiantamento será abscrito por deduções nos faturamentos a serem emitidos e em função das condições a serem estabelecidas nos Ajustes.

5.4 — O SERPRO será reembolsado por qualquer despesa indispensável à realização dos serviços, não prevista nos orçamentos e que, comprovadamente, deva ser efetuada para a conclusão da tarefas ajustadas.

5.5 — A SUNAMAM liquidará as responsabilidades financeiras contra a apresentação de faturas pelo ... SERPRO.

As faturas incluirão os serviços de Processamento de Dados e os de Assistência Técnica executados, devendo a liquidação se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua efetiva apresentação.

6.0 — Do Prazo de Vigência

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

7.0 — Da Rescisão

7.1 — Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes,

mediante notificação escrita feita com antecedência mínima de noventa dias, em função do que vier a ser estabelecido nos Ajustes complementares a este Convênio.

7.2 — A SUNAMAM liquidará as responsabilidades financeiras, no prazo de 90 dias, a partir da assinatura da rescisão do Convênio.

7.3 — Se a rescisão do Convênio for proposta pela SUNAMAM, ocorrerá à supressão total e imediata dos serviços de Assessoramento Técnico, tanto no que tange a Processamento de Dados como a Assistência Técnica.

7.4 — Se a rescisão do Convênio for proposta pelo SERPRO, somente após o prazo de quatro meses, contados a partir da rescisão, ocorrerá a supressão total dos serviços de Assessoramento de Dados como a Assistência Técnica.

8.0 — Termo do Contênuo

E, por assim terem convencionado, declararam as partes acollar todas as cláusulas e condições do presente Convênio que, depois de lido, conferido e achaço conforme, assinam tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Rio do Janeiro, RJ, em 7 de abril de 1976. — Manoel Abra. — Moacur Antonio Floravante.

Ofício n.º 03.801-76

CONTRATO DE SERVICO DE MAQUINAS IBM — Nº 4116-00-01-76

A IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas nº 824, de agora em diante deno-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

minada IBM, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — Sede — Rua Santo Amaro, 28 — Rio de Janeiro — RJ, de agora em diante denominado CLIENTE, contratam o seguinte:

1 — SERVICO — A IBM se obriga a prestar ao CLIENTE, nas condições estipuladas neste contrato, seu Serviço de Máquinas IBM, compreendendo o uso das máquinas e dispositivos (que passam a ser incluídos no termo "máquinas") especificados na relação seguinte, e respectiva manutenção:

CONTRATO DE SERVICO DE MÁQUINAS IBM Nº 4116.00 01/76

Máquinas	Tipo	Modelo	Descrição	Quant.	Encargo Mensal — Básico Cr\$			Prazo	Taxa do Enc. Mens. Adic. %
					Unitário	Total	Promoção		
2030	EDO	Unidade Central de Processamento com os seguintes dispositivos adicionais:		1		37.935,56		A	10
	#3237	Aritmética Decimal		1		329,32			
	#4456	Compatibilidade para 1401		1		3.166,57			
	#4463	Compatibilidade com as unidades 1402/1403		1		531,96			
	#4468	Compatibilidade com as unidades de Fita		1		734,64			
	#6960	19 Canal Seletor		1		3.039,91			
	#7520	Proteção de Memória		1		2.127,93			
	#4427	Aritmética de Ponto Flutuante		1		671,31			
	#7915	Adaptador da Unidade 1051		1		1.000,63			
	#6961	Segundo Canal Seletor		1		2.659,92			
	#5856	Chave de Programação		1		265,99			
1051	N01	Unidade de Controle com os seguintes dispositivos:		1		759,97		B	
	#4409	Adaptador de Impressora		1					
	#1635	Adaptador da Perfuradora		1		126,66			
	#4411	Adaptador da Leitora		1		63,33			
	#4410	Primeira Perfuração		1		126,66			
	#3130	Adaptador da CPU		1		823,30		B	
0052	008	Impressora de Teclado		1		759,96		B	
316	001	Conjunto Removível de Discos		4	189,99	11.399,67		A	30
1403	N01	Unidade Impressora		1		1.216,63		B	
1416	001	Cadeia Intercambiável		1					
3401	004	Unidade de Fita Magnética com o seguinte dispositivo adicional:		4	5.319,84	21.279,36		A	10
	#3471	Dupla Densidade 800/1.600 BPI		4	329,32	1.317,28			
	A Transportar:					90.386,58			

CÔNTRATO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS IBM N°.....

Máquinas		Descrição	Quant.	Encargo Mensal - Básico Cr\$		Plano	Taxa do Enc. Mens. Adic. %
Tipo	Modelo			Unitário	Total		
		Transporte:			90.386,58		
2540	001	Leitora/Perfuradora de Cartões	1		8.803,07	A	10
2803	002	Controle das Fitas Magnéticas com o seguinte dispositivo Adicional:	1		11.716,32	A	10
#5320		Combatibilidade p/9 trilhas, 800 BPI	1		3.419,90		
2821	001	Controle da Unidade Leitora de Cartões com o seguinte dispositivo adicional:	1		12.919,62	A	10
#3615		Adaptador para 1100 lpm	1		1.000,63		
2311	001	Unidade de Discos Magnéticos	1		7.663,11	A	10
2841	001	Unidade de Controle de Memória de Discos	1		6.966,46		
0029	B22	Perfuradora Interpretadora Alfanumérica	6	1.025,97	6.155,82		
0059	002	Conferidora Alfanumérica	6	911,97	5.471,82		
0083	001	Classificadora c/o dispositivo adicional de:	2				
	#2370	Conta Cartão	2	11.393,29	27.865,58		
0088	001	Intercaladora	2	88,66	177,32		
0548	001	Interpretadora Alfabetica	1		5.256,51		
0129	003	Perfuradora	7	1.899,94	13.299,58		
2040	G00	Unidade Central de Processamento com os seguintes dispositivos adicionais:	1		90.627,37	A	10
#3237		Aritmética Decimal	1		1.595,95		
#7520		Proteção de Memória	1		2.127,93		
#6980		19 Canal Seletor	1		5.003,18		
#6981		29 Canal Seletor	1		4.559,86		
		A Transportar:			281.204,24		

Máquinas		Descrição	Quant.	Encargo Mensal - Básico Cr\$		Plano	Taxa do Enc. Mens. Adic. %
Tipo	Modelo			Unitário	Total		
		Transporte:			281.204,24		
	#4457	Compatibilidade 1401/1460	1		7.093,12		
	#4460	Compatibilidade 1401/005	1		1.899,94		
	#4427	Aritmética de Ponto Flutuante	1		1.329,96		
1052	007	#7920 Adaptador para 1052	1		2.976,58		
2821	005	Impressora de Console	1		823,30	B	
		Unidade de Controle com os seguintes dispositivos adicionais:	1				
	#3615	Adaptador de 1100 lpm	2	1.000,63	2.001,26	A	10
	#5895	Controle de Leitora/Perfuradora	1		734,64		
	#8065	Adaptador da 2540	1				
2540	001	Leitora Perfuradora de Cartões com o seguinte dispositivo adicional:	1		8.803,07	A	10
	#5890	Dispositivo de Leitura/Perfuração	1		329,32		
1403	N01	Impressora	2	11.399,67	22.799,34	A	30
1416	001	Cadeia Intercambiável	2	1.266,63	2.533,26	B	
2804	001	Unidade de Controle com os seguintes dispositivos adicionais:	1		13.616,27	A	10
	#3236	Conversor de Dados	1		1.063,96		
	#7126	Compatibilidade de 7 trilhas	1		1.127,30		
2401	002	Unidade de Fita Magnética com o seguinte dispositivo adicional	6	6.776,47	40.658,82	A	10
	#7160	Simultaneidade de Leit./Gravação	6	126,66	759,96		
2312	A01	Unidade de Disco com um módulo	1		7.093,12	B	
2314	A01	Unidade de Controle de Discos	1		19.696,09	A	10
2318	A01	Unidade de Disco com 2 módulos	1		12.666,30	B	
2316	001	Unidade Removível de Discos	6	253,32	1.519,92	B	
		TOTAL:			451.629,16		
					=====		

NOTA — As máquinas serão instaladas e na Rua Santo Amaro, 23 — Rio de Janeiro — RJ, e somente poderão ser removidas desse local após autorização escrita da IBM.

2 — DESPESAS SUPLEMENTARES

— Além dos encargos mensais mencionados na cláusula 1, serão pagas pelo CLIENTE, cu, quando for o caso, imediatamente reembolsadas pelo CLIENTE à IBM, as seguintes despesas:

A — DESPESAS DE IMPORTAÇÃO

— Todas as despesas efetivamente realizadas com a importação das máquinas objeto deste contrato (inclusive as para esse fim realizadas no país exportador). São exemplos dessas despesas a serem pagas pelo CLIENTE, as efetuadas com embalagem, selva e despachantes, quer no país de origem, quer no Brasil, com seguro e frete, pelo transporte das máquinas dentro do país de origem e desto para o Brasil, com abertura de cartas de crédito para pagamento do preço e despesas relativas à aquisição da mercadoria, com o pagamento de direitos alfandegários, imposto sobre a circulação de mercadorias, outros impostos, taxas e encargos, e quaisquer outros pagamento exigidos pelo Governo da sua siécie (Federal, Estadual e Municipal), aterrarias, emprazos, concessões, lides e mandatários ou delegados do Poder Público em decorrência da importação ou para o estabelecimento alfandegário das máquinas, suas rotas de vias ou aeroporto e entrada no estabelecimento da IBM ou do CLIENTE;

B — DESPESAS LOCAIS — As despesas com o transporte, embalagem e seguro das máquinas, do encontro ao porto ou da Fábrica da IBM ou do outro local no Brasil até o local da instalação, ficando, igualmente, por conta exclusiva do CLIENTE as despesas decorrentes da mudança de local de instalação;

C — OUTROS IMPOSTOS — Os impostos, taxas, encargos e tributos similares, que se relacionam com, incidem ou venham a incidir sobre este contrato, a operação por ele coberta, sua execução, seus encargos, sobre as máquinas e seu uso, inclusive imposto sobre produtos industrializados e imposto municipal sobre serviços;

D — TAXAS SINGULARES DE USO — As seguintes, que poderão ser cobradas pela IBM até a entrega das máquinas que a elas estejam sujeitas:

NOTA 1 — As Despesas Suplementares que foram divididas até a entrega das máquinas, e estimadas em Crs., serão pagas pelo CLIENTE à IBM, da seguinte forma:

a) No ato da entrega das máquinas, o CLIENTE pagará 35% (trinta e cinco por cento) do valor estimado;

b) O saldo do valor real das Despesas Suplementares será liquidado imediatamente após a sua apuração pela IBM;

c) Na hipótese de se apurar resultado o pagamento previsto na letra "a" dessa Nota superior ao valor real das Despesas Suplementares dividida só a entrega das máquinas, a IBM dividirá ao CLIENTE a diferença, com juros ou qualquer outro acréscimo;

NOTA 2 — Todas as demais Despesas Suplementares que foram divididas após a entrega das máquinas, serão pagas pelo CLIENTE, cu, então, este ressarcirá imediatamente à IBM pelas importâncias correspondentes, quando for o caso.

NOTA 3 — As disposições desta cláusula se aplicam a todas as peças ou componentes importados necessárias à fabricação ou montagem das máquinas fabricadas e montadas isoladamente.

3 — PRAZO DO CONTRATO — As máquinas serão instaladas pela IBM dentro do prazo estimado de (*) meses a partir da data da assinatura deste contrato, salvo se ocorrerem condições fora do seu controle, inclusive dificuldades na obtenção da in-

stalação autorização do Poder Público para a importação das máquinas, guerra ou perturbações graves no Brasil ou nos países fabricações ou exportadores d. s. mesmas.

O presente contrato é estabelecido por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes d-lo por final com relação a qualquer máquina, após a instalação da mesma mediante aviso escrito à outra, com 90 (noventa) dias de antecedência, ressalvado o direito da IBM prorrogá-lo nas Notas 1 e 2 cláusula quarta. O prazo de 90 dias poderá ser aumentado se ambas as partes, na oportunidade, assim acordarem.

O não cumprimento, por uma das partes, de qualquer das condições estabelecidas, dará à outra o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem aviso prévio.

(*) O presente contrato é válido de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1976.

4 — ENCARGOS MENSais — O CLIENTE pagará mensalmente à IBM os Encargos Mensais Básicos, indicados na cláusula primeira, e os Encargos Mensais Adicionais, de acordo com o Plano a que cada máquina está sujeita (cláusula primeira), segundo as normas adotadas estipuladas. Os Encargos Mensais, em cada caso, são divididos dentro daquelas normas, a partir da data seguinte aquela em que cada máquina for instalada pronta para uso.

1) Plano A —

Os seguintes princípios se aplicam às máquinas sujeitas ao Plano A:

a) A IBM instalará e conservará medidas de proteção a fim de garantir o tempo faturável de talas máquinas. Para assegurar a oportunidade de reparos, o CLIENTE se obriga a entregar à IBM um relatório da máquina, mostrando a leitura dos medidores de cada máquina no final do último dia da trabalho de cada mês calendário. O CLIENTE se obriga, também, a não interferir ou prejudicar o adequado funcionamento dos medidores;

NOTA — Tempo faturável é o tempo de uso pelo CLIENTE.

b) O Encargo Mensal Básico de cada máquina d'la o CLIENTE é calculado de acordão com a média de 182 horas de tempo faturável em cada mês calendário. Quando a máquina tiver sido instalada, apenas por parte de um mês calendário, o Encargo Mensal Básico terá cobrado proporcionalmente, tomando-se como base um mês de 30 (trinta) dias. Salvo esta última hipótese, o Encargo Mensal Básico não é fracionável;

c) O CLIENTE deverá um Encargo Mensal Adicional pelo que excede a 182 horas do tempo faturável em cada mês calendário. Quando a máquina tiver sido instalada, sendo sujeita ao Encargo Adicional o tempo faturável excedente ao que daquela calculo resultar;

— se a máquina tiver estado instalada durante os três meses calendário anteriores, apurar-se-á a média mensal de horas de tempo adicional faturável desse período, a qual sera dividida por trinta e multiplicada pelo número de dias em que a máquina estivera instalada no mês em questão.

O tempo faturável adicional será cobrado a uma taxa horária correspondente a determinada percentagem de 1/102 do Encargo Mensal Básico. A percentagem aplicável a cada tipo de máquina, é a indicada na cláusula primeira, na coluna intitulada Taxa de Encargo Mensal Adicional.

2) Plano B —

O Encargo Mensal Básico das máquinas sujeitas ao Plano B constitui-

o único pagamento pelo seu uso em qualquer mês calendário. Quando a máquina tiver estado instalada por parte de um mês calendário, o Encargo Mensal Básico será pago proporcionalmente, a base de um mês de 30 (trinta) dias;

NOTA 1 — a) Os Encargos Mensais Básicos, as Taxas de Encargo Mensal Adicional e os Planos indicados na cláusula primeira poderão, a qualquer tempo, ser alterados pela IBM, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

b) Se os Encargos Mensais Básicos, as Taxas de Encargo Mensal Adicional e os Planos de qualquer máquina indicados na cláusula primeira forem alterados, durante a vigência desse contrato, antes ou depois de ser instalada qualquer das máquinas, o CLIENTE poderá, mediante aviso por escrito recebido pela IBM até a data em que entrarão em vigor a alteração, desistir de usar as máquinas afetadas, mantendo o contrato relativamente às restantes, ou ter por rescindido o contrato. Caso a IBM não receba o referido aviso no prazo indicado, a alteração será tida como aceita pelo CLIENTE.

Na hipótese do CLIENTE rescindir este contrato, no todo, ou parcialmente em relação às máquinas afetadas pela alteração, a ele será assegurado o direito de utilizar as máquinas já instaladas, de cujo uso desistiu, por mais 60 (sessenta) dias subsequentes à data fixada para o início da alteração, pagando à IBM os encargos mensais em o custo.

NOTA 2 — En quanto a IBM estiver sob contrato compulsório prévio de preços, as alterações dos Encargos Mensais serão efetivadas nas percentagens e datas autorizadas pelo órgão governamental controlador, independentemente de qualquer aviso prévio por parte da IBM. A IBM, tão logo tome conhecimento da decisão do órgão controlador de preços, a comunicará ao CLIENTE.

As disposições da letra "b" da nota 1 devem ser aplicadas se os Encargos Mensais forem alterados na formatação dessa nota, tendo que o prazo de 60 (sessenta) dias lá previsto, contar-se-á da data fixada para a efetivação dos novos Encargos Mensais.

5 — DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS — Caso este contrato seja rescindido com relação a alguma máquina instalada e o CLIENTE a devolva antes que a mesma complete 30 (trinta) meses de uso, será devolvida ao CLIENTE 1/30 (uma despesas de importação efetivamente pagas de acordo com a cláusula 2A e do imposto sobre produtos industrializados também efetivamente pago de acordo com a cláusula 2C para cada mês que faltar para completar o período de 30 (trinta) meses. Essa devolução será feita sem juros ou qualquer outro acréscimo, e somente após ter sido a máquina instalada em outro cliente.

6 — MAQUINAS ADICIONAIS OU EM SUBSTITUIÇÃO — Máquinas adicionais IBM, cu em substituição à que estiverem sendo usadas pelo CLIENTE, poderão a este ser fornecidas, se disponíveis, por contrato em separado.

7 — CARTÕES E FITAS — Os cartões e fitas utilizados nas máquinas devem obedecer às especificações da IBM.

8 — MANUTENÇÃO E DESPESAS DE VIAGEM — A IBM manterá as suas máquinas em boas condições de funcionamento e efetuará os necessários ajustes e reparos. Para esse efeito, os representantes da IBM devem ter sempre pleno e livre acesso às máquinas. Correrão por conta do CLIENTE as despesas com reparos, consertos e substituições devidos à negligência sua ou de seus empregados prepostos. A corrente elétrica adequada, necessária ao funcionamento das máquinas, será fornecida pelo CLIENTE, que deverá, igualmente, fornecer local apropriado para a ins-

talção, com todas as facilidades, conforme especificado no Manual de Instalação da IBM.

A menos que as máquinas estejam instaladas em local onde a IBM mantenha Técnicos de Manutenção, o CLIENTE se obriga expressamente a pagar também à IBM todas e quaisquer despesas decorrentes do deslocamento dos Técnicos de Manutenção, para fins de manutenção e reparos nas máquinas, no local onde se situa a filial da IBM para o local onde estão instaladas as máquinas e vice-versa. Fica expressamente entendido que entre tais despesas incluem-se, além de quaisquer outras, o custo das horas despendidas pelos Técnicos de Manutenção na captação de transporte, sua viagem de ida ao local onde as máquinas estão instaladas e na viagem de volta desse mesmo local, o custo das passagens de ida e volta, o custo da alimentação e da estadia dos referidos Técnicos de Manutenção.

9 — ALTERAÇÕES E ACOPLAGEMENTOS — Mediante aviso prévio, por escrito, enviado à IBM, o CLIENTE poderá fazer alterações ou acoplamientos nas máquinas. Se a alteração ou o acoplamento prejudicar o funcionamento normal e satisfatório ou a manutenção de qualquer das máquinas, de modo a aumentar, substancialmente, o seu custo de manutenção, ou a criar um risco de residente perniciosa, o CLIENTE informará a IBM quanto a esse fim, ficando obrigado a removê-la, prestando-lhe, a alteração ou o acoplamento, e a restaurar as máquinas à sua condição normal.

10 — TRANSPORTE DE RETORNO — O CLIENTE se obriga a pagar todas as despesas com o transporte, seguro, fixação no veículo de transporte, carreto, encalçoamento e deslocamento das máquinas que forem devolvidas à Fábrica da IBM ou a qualquer ponto entre o local da instalação e a Fábrica designada pela IBM. Os caixotes necessários ao condicionamento para a devolução das máquinas e um representante para fiscalizar o encalçoamento, serão fornecidos pela IBM, livres de despesas.

11 — GERAL — Os termos e condições do presente contrato substituem os termos e condições de todos os contratos ou acordos anteriores entre o CLIENTE e a IBM referentes ao serviço de máquinas IBM relacionadas na cláusula primeira, ficando esse serviço sujeito unicamente aos termos e condições deste contrato.

Todas as máquinas continuam sendo de propriedade da IBM e poderão ser retiradas pela mesma em qualquer tempo, após o término do presente contrato.

12 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — Trinta dias, sem desconto da data de emissão da fatura. Os encargos mensais serão faturados no dia primeiro do mês vencido. Todos os pagamentos serão feitos no escritório da IBM, cu a pessoa cu firma a quem a IBM conferir procuração especial para receber-las.

13 — DESTRUÇÃO E DANO DAS MAQUINAS — A IBM poderá sem qualquer responsabilidade para si, rescindir o contrato com relação a qualquer máquina que, por qualquer circunstância seja danificada ou destruída, cu que esteja em risco de ser.

14 — ALTERAÇÃO NO SISTEMA DE IMPORTAÇÃO — No caso de o sistema de importação e/ou cambial sofrer qualquer variação até o deslocamento das máquinas objeto deste contrato (cu as partes necessárias a sua fabricação em montagem), cu se a importação das mesmas, eté aquela oportunidade se tornar por ato do Poder Público, mais onerosa do que atualmente, ou se da presente data até os meses anteriores à entrega das máquinas objeto desse contrato a média mensal das quotas de dólares de importação (ou seu correspondente em outras moedas de plena conversibilidade) efetivamente concedidas à IBM inferior a dois últimos seis meses, anteriores a este contrato, da IBM, pode-

rá dar por rescindido este contrato, mediante simples aviso escrito ao CLIENTE, em qualquer época anterior à real entrega das máquinas. Nessa hipótese, a IBM ficará obrigada, tão somente, a devolver, sem juros ou outros acréscimos, as importâncias já recebidas do CLIENTE, e isso será feito dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades competentes para devolução dos pagamentos feitos pela IBM para a importação, que a isso esteja sujeita.

15 — CESSÃO E TRANSFERÊNCIA — As máquinas ou os direitos derivados deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o prévio consentimento da IBM. A cessão ou transferência sem aquele consentimento será considerada nula de pleno direito.

16 — RISCO DE PERDA — Durante o período em que as máquinas estiverem em trânsito ou na posse do CLIENTE, a IBM e seus seguradores, caso existentes, desobrigam o CLIENTE da responsabilidade de todos os riscos de perda ou avaria das máquinas, exceto perda ou avaria causadas por reação nuclear, irradiação nuclear ou contaminação radioativa, pelas quais o CLIENTE passa ser considerado juridicamente responsável.

17 — GARANTIA — O uso das máquinas estará sob exclusivo controle do CLIENTE. O CLIENTE será responsável pelo bom uso, supervisão das máquinas, e programas, controles de auditoria, métodos de operação e procedimentos burocráticos, e pelo estabelecimento de todos os pontos de referência necessários para o uso a que se destinam as máquinas.

A IBM garante que as máquinas dadas como instaladas estarão em boas condições de funcionamento e de acordo com as especificações oficiais publicadas pela IBM. A IBM fará todos os ajustes, reparos e substituições das peças necessárias à manutenção das máquinas. Todas as máquinas fornecidas estarão dentro dessa garantia e as obrigações da IBM dai decorrentes são limitadas ao reparo ou substituição de quaisquer peças ou máquinas quando por ela for determinado não estarem as mesmas de acordo com dita garantia.

A IBM não se responsabilizará por dano pessoal ou avaria em propriedade exceto aqueles causados por sua negligência. A IBM, em hipótese alguma, terá obrigações ou responsabilidades por outras avarias que não as ordinárias. O CLIENTE não poderá responsabilizar a IBM por quaisquer avarias causadas por falhas dele, CLIENTE, em cumprir quaisquer das obrigações confidadas acima.

18 — FORO — As partes contratantes elegem para seu domicílio a cidade do Rio de Janeiro e os Tribunais desta cidade serão os únicos de fôro competente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato.

19 — ASSINATURA DO CONTRATO — O presente contrato, uma vez assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, constituirá um contrato perfeito e acabado, obrigando ambas as partes para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1976.
— Lourenço Vieira da Silva.

1. A letra E, da Cláusula 2, deste Contrato, tem a seguinte nova redação:

B — DESPESAS LOCAIS — As despesas com o transporte e seguro das máquinas, do cais, aeroporto, da fábrica e/ou do(s) Centro(s) de Distribuição da IBM, ou de outro local no Brasil até o local de instalação, que serão calculadas tomado-se por base tabelas especialmente elaboradas pela IBM para esse fim, em função do peso e natureza das máquinas, distâncias e taxas de seguro aplicáveis, tabelas essas em vigor na data de entrega das respectivas máquinas.

Ficam também por conta exclusiva do CLIENTE as despesas de embalagem das máquinas, bem como aquelas decorrentes da mudança do local de instalação.

2. A letra B, da Nota 1, da Cláusula 2 tem a seguinte nova redação:

O saldo do valor real das Despesas Suplementares acima, exceção feita às despesas de transporte e seguro das máquinas mencionadas na letra B desta cláusula, será liquidado imediatamente após a sua apuração pela IBM.

O saldo devido das Despesas Suplementares de transporte e seguro das máquinas mencionadas na letra B desta cláusula, será liquidado imediatamente após a apresentação da fatura correspondente.

3. A cláusula 2 é acrescida a seguinte nota:

"NOTA 4: As Despesas Suplementares relativas aos ônus dos depósitos compulsórios impostos pelo Governo Brasileiro na importação de equipamentos de processamento de dados, seus similares e peças serão satisfeitas pelo cliente à IBM mediante o pagamento de uma taxa a ser fixada por ocasião do depósito e devida contra a entrega das mesmas."

A taxa atual é de 11% (onze por cento) do valor FOB das máquinas importadas, bem como de 11% (onze por cento) sobre o valor FOB das peças importadas para máquinas na fabricação local.

A IBM informa o cliente informado, por escrito, de todas as alterações de taxa acima, até a fixação final.

4. Cláusula 10 — TRANSPORTE DE RETORNO — deste Contrato, tem a seguinte nova redação:

O CLIENTE se obriga a pagar todas as despesas com o transporte, carreto e seguro das máquinas que forem devolvidas à fábrica da IBM, Centro(s) de Distribuição da IBM ou a qualquer ponto designado pela IBM entre o local da instalação e os pontos acima referidos, que serão calculadas tomado-se por base tabelas especialmente elaboradas pela IBM para esse fim, em função do peso e natureza das máquinas, distâncias e taxa de seguros aplicáveis, tabelas essas em vigor na data da retirada das respectivas máquinas.

Ficam também por conta exclusiva do CLIENTE as despesas com a fixação no veículo de transporte e as relativas ao encaixotamento e desencaixotamento das máquinas. Os calotes necessários ao acondicionamento para a devolução das máquinas e um representante para fiscalizar o encaixotamento serão fornecidos pela IBM, livre de despesas. O CLIENTE fornecerá a mão-de-obra necessária para encalxotar ou desencaixotar as máquinas, quando em seu poder.

As despesas de Transporte de Retorno acima referidas serão liquidadas imediatamente após a apresentação da fatura correspondente.

Ofício nº 51:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUNDAÇÃO

Contrato de Locação da sala 902 da Avenida Presidente Vargas, 542 na forma abaixo:

Hersch Ganc, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta Cidade, de um lado, como Locador, e a Fundação Universidade de Brasília, representada pelo seu Presidente, Relator, Amadeu Cury, brasileiro, casado, domiciliado em Brasília, de outro lado, como Locatária, tem justo e acordado entre si a locação da sala 902 da Avenida Presidente Vargas, 542, no Rio de Janeiro, de propriedade do Locador, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Preço — A locação é feita pelo prazo determinado de 01 (um) ano a iniciar-se em 1 de junho de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, quando a Locatária deverá entregar o imóvel, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial, ou aviso extra-judicial.

Cláusula Segunda — Aluguel — O aluguel a vigorar durante o período de locação convencionada é de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) mensais e será pago na residência do locador, ou em outro local previamente indicado, até o quinto dia útil subsequente a cada mês vencido. Fica de comum acordo convencionado, que o aluguel será reajustado em outubro de 1976, tomando-se a variação entre o índice total do custo de vida para o município do Rio de Janeiro (Estado do Rio de Janeiro), no período compreendido entre o mês de outubro de 1976 e o de outubro de 1972, variação apurada e divulgação através da publicação da Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Terceira — Encargos Fiscais — A Locatária pagará integralmente todos os impostos, taxas e contribuições que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, bem como todas as despesas normais de condomínio, podendo estas serem pagas mensal ou trimestralmente a critério do Locador.

Cláusula Quarta — Destinação — O imóvel alugado apenas poderá ser usado para Escritório de Representação da Locatária, sendo expressamente vedada qualquer outra destinação.

Cláusula Quinta — Conservação — A Locatária se obriga a manter o imóvel sempre em perfeitas condições de conservação e limpeza, trazendo os assalhos, que não poderão ser levados, completamente encerados e zelando particularmente pelo bom estado e integridade dos aparelhos, das instalações e partes integrantes ou acessórios do imóvel. A Locatária fará a sua custa, sem direitos a qualquer indenização, a reparação de todos os danos verificados no imóvel, ficando certo que, se for necessária a substituição de qualquer aparelho, esta somente poderá ser feita por outro de igual marca e qualidade. A Locatária se obriga, também, a não fixar pregos nas paredes ou em qualquer madeiramento do imóvel, utilizando, quando for necessário, para quadros ou outros fins, ganchos latonados de tino próprio. Ao Locador fica reservado o direito de inspecionar o imóvel para verificar seu estado de conservação, quando lhe conveniente, mediante prévio aviso da hora designada para a visita. A Locatária obriga-se, outrossim, a permitir a visitação de pretendentes em caso de venda do imóvel em dia e hora a combinar.

Cláusula Sexta — Benefícios — A Locatária não poderá fazer no imóvel modificação alguma, ou obra, inclusive instalação de aparelhos elétricos ou de gás, sem aviso prévio e expresso consentimento por escrito do Locador. Qualquer benefício que sejam realizados, ficam incorporados desde logo ao imóvel, sem qualquer direito de indenização por parte da Locatária. Fica ressalvado ao Locador, ainda que autorize as modificações, exigir que a Locatária por exclusiva conta, reponha o imóvel em seu estado anterior, uma vez finda a locação.

Cláusula Sétima — Proibições — A Locatária é vedado ceder ou transferir o presente contrato, ainda que gratuitamente, sem o consentimento expresso e por escrito do Locador, assim como sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente locação. E' também expressamente proibido à Locatária ter no imóvel, embora em caráter temporário, explosivos ou inflamáveis.

Cláusula Oitava — Rescisão — O presente contrato considerar-se-á rescindido, de pleno direito, nos segu-

tes casos: a) transgressão de dispositivos legais ou infração de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato; b) desapropriação do imóvel por necessidade ou utilidade pública; c) ocorrência de qualquer sinistro, inclusive incêndio, que torne o imóvel inabitável no todo ou em parte.

Cláusula Nonna — Penalidade — Sem prejuízo da rescisão do contrato, a parte que infligir qualquer de suas cláusulas, incidirá na multa de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) cobrível judicialmente mediante ação executiva.

Cláusula Decima — Garantia — Para garantir do fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a Locatária deixará a importância de Cr\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), em mãos do Locador, correspondente a três meses de aluguel, que declarará receber, devolvendo-a à Locatária, com os acréscimos legais, ao final do contrato, ficando certo que o depósito será reajustado sempre que ocorrer reajuste do aluguel.

Cláusula Décima-Primeira — Seguro — A Locatária pagará o prêmio anual de seguro contra fogo, estabelecendo-se ao imóvel um valor de 100 (cem) vezes o aluguel mensal. Este seguro será providenciado pelo Locador em Companhia de sua livre escolha e cobrível junto com o aluguel, uma vez.

Cláusula Décima-Seconda — Direito de Preferência — Declara a Locatária, que nenhum interesse tem em adquirir o imóvel um valor de 100 (cem) vezes o aluguel mensal. Este seguro será providenciado pelo Locador em Companhia de sua livre escolha e cobrível junto com o aluguel, de qual direito de preferência para a aquisição do mesmo.

Cláusula Décima-Terceira — Regulamento — A Locatária se obriga a respeitar e cumprir fielmente as disposições de convenção e da assembleia do condomínio.

Cláusula Décima-Quarta — Estado — Esta locação é regida pelo Decreto Lei número 04 de 1 de fevereiro de 1966.

Cláusula Décima-Quinta — Fórum — As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, elegendo o fórum desta Capital, com renúncia de qualquer outro que possam a ter ou vir a ter para dirimir todas as questões decorrentes do presente contrato.

Cláusula Décima-Sexta — As despesas no corrente exercício, no montante de Cr\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros), correrão a conta do Programa 08440212002002 — Elemento de Despesa 3132 — numero n.º 000294-76.

E por estarem justos e concretados, assimam o presente em duas vias, de igual teor, que leram e acharam conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 1976. — Hersch Ganc. — Amadeu Cury. Testemunhas. — Almiralice Alves Calado. — Cleusa Santana da Silva. Empenho n.º 00031-76 — FUB.

MINISTÉRIO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVENIO N.º 08-76

Termo de Convênio que entre si celebraram a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e o Centro de Assistência Gerencial à pequena e média empresa do Amazonas — CEAG/Am, destinado à colaboração financeira da SUFRAMA para execução do Programa Estadual de Assistência à pequena e média empresa.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta Cidade de Manaus, na

Clausula quinta — Obrigado a CEAG/Am. a realização do Programa de Assistência à Pequena e Média Empresa, o que é feito. A SUFRAMA deve fornecer ao CEAG/Am. informações sobre o desempenho das empresas beneficiárias, bem como solicitar informações quanto ao andamento das tratativas e cumprimento do programa feito.

Clausula sexta — O CEAG/Am., prestadora da estrutura técnica ofertada ao Programa de Pequena e Média Empresa, deve por cláusula adicional aprovada por CEAG/Am., apresentada pelo seu Presidente, Doctor Roberto dos Santos Viana, Irineu Leal, Advogado, C. E. D. n.º 0006.06001/76, tendo em vista a autorização concedida na Resolução número 172, de 27 de Junho de 1976, de Exigido Cumprimento da Administração da SUFRAMA, reservarão firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula sétima — O objetivo e presente convênio é a participação financeira da SUFRAMA na execução do Programa de Assistência à Pequena e Média Empresa, descentralizado pelo Centro de Assistência Gremial à Pequena e Média Empresa do Estado do Amazonas — CEAG/Am., que passa a ser parte integrante.

Clausula oitava — O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Clausula nona — A responsabilidade financeira da SUFRAMA com o presente Convênio é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quinze que será liberada ao CEAG/Am., parcialmente, de acordo com o establecido na Cláusula quinta.

Clausula décima — A liberação da quantia mencionada obstará aos seguintes percentuais e prazos limite e ficará condicionada à prestação de contas da parcela: 50% (cinquenta por cento) 15 dias após a publicação do presente convênio; 50% (cinquenta por cento) 60 dias após a liberação da primeira parcela.

Clausula undécima — As despesas decorrentes deste instrumento correrão no presente exercício a conta do seguinte destaque do Orçamento da ... SUFRAMA: Coordenação de Desenvolvimento Regional — Elemento de Despesas — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação, Especial, conforme Nota de Empenho número 294 de 1976.

Clausula décima — Caberá ao CEAG/Am. a realização do Programa de Assistência à Pequena e Média Empresa, o que é feito.

Clausula décima — A SUFRAMA apresentará o PPA para a sua disponibilização, podendo DESARROLHO SUFRAMA, bem como solicitar informações quanto ao andamento das tratativas e cumprimento do programa feito.

Clausula décima — O CEAG/Am.,

prestadora da estrutura técnica ofertada ao

Programa de Pequena e Média Empresa, deve por cláusula adicional aprovada por CEAG/Am., apresentada pelo seu Presidente, Doctor Roberto dos Santos Viana, Irineu Leal, Advogado, C. E. D.

n.º 0006.06001/76, tendo em vista a autorização concedida na Resolução número

172, de Exigido Cumprimento da Administração da SUFRAMA, reservarão

firmar o presente convênio, mediante

as cláusulas e condições seguintes:

Clausula décima — As publicações feitas pelo CEAG/Am. constituirão do presente convênio, conforme em suas páginas e formulários expressos ou默tato, devendo essas referências constar, também, em todas as promissões através da Imprensa, Rádio e Televisão, quer sejam realizadas pelo CEAG/Am. quer por intermédio das empresas beneficiárias pelo presente programa.

Clausula décima-primeira — O presente convênio poderá ser rescindido por desobediência às cláusulas nele existentes, ficando responsável a parte que der causa à rescisão por todas as despesas das decorrentes.

Clausula décima-segunda — O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, ficando o ônus respetivo sob a responsabilidade do CEAG/Am.

Clausula décima-terceira — Fica estabelecido o fuso da Comarca da Manaus, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Convênio, com prevalência de qualquer outro.

E, por estarem justas e conveniências, assimiam o presente Convênio em cinco versões de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença das testemunhas abaixo:

Manaus, 30 de abril de 1976. — Alcindo Alencastro Carneiro Campelo. — Roberto dos Santos Viana.

Testemunhas:
Dário Duarte de Mattos Areosa. — Cláudio de Paula Figueiro.
(AP n.º 002-76)

1600	Carlos Brasílio Amorim da Freitas	149
1720	Cláudio Márcio Freire Ramos	150
1836	Deraldo Cunha Andrade	151
1599	Dina Maria de Almeida Gomes	289
1827	Enoc dos Reis Barbosa	29
0474	Eronides Batista Pituba	179
0338	Evandro Reimão dos Reis	69
1696	Fernando Ribeiro Vieira	132
1390	Gerson Teixeira de Novaes Filho	109
1115	Jackson Miguel Reis Arleo	59
1768	Jorge Luiz Souza Campos	269
0127	José Almir Santos	229
0088	José Carlson Gusmão da Silva	199
1746	José Rodolfo Abreu Vieira	219
1637	José Rinaldo Costa	309
1502	Lis Celeste Soares Tolentino	39
0996	Maria Terezinha Sena Gomes	279
0787	Olindina Lopes dos Santos	259
0023	Percílio Paulo do Nascimento Silva	109
0232	Raimundo Ventura Junior	169
1032	Renato Borges Medrado	49
1582	Rhanielton Roberto Alves Silveira	119
1492	Rosálvia Nogueira Conceição	297
1598	Rui Osvaldo Soares Bastos	247
0190	Telio Barroso de Souza	69

2. Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Conferente de Numerário, Categoria Isolada, do quadro de pessoal do Banco Central, os 10 (dez) primeiros classificados, a saber:

Inscrição	Nome	Class.
1386	Deraldo Cunha Andrade	19
1827	Enoc dos Reis Barbosa	29
1502	Lis Celeste Soares Tolentino	39
1032	Renato Borges Medrado	49
1115	Jackson Miguel Reis Arleo	59
0190	Telio Barroso de Souza	69
0045	Antônio Schubach de Oliveira	79
0338	Evandro Reimão dos Reis	89
0243	Arivaldo Falcão Rodrigues	99
0023	Percílio Paulo do Nascimento Silva	109

3. Os candidatos em questão deverão apresentar-se à Avenida Estados Unidos, nº 28 - 7º andar, no horário de 9:00 às 14:00 horas, na cidade de Salvador (BA), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, munidos da seguinte documentação:

- a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b) carteira de identidade;
- c) carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
- d) título eleitoral, comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) prova de naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;
- g) atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas fiduciárias;
- h) atestado de conduta, passado pelo último empregador, se for o caso;
- i) atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL Departamento de Pessoal

SELEÇÃO DE PESSOAL — Divulgação do resultado final é convocação de candidatos selecionados no concurso público para CONFERENTE DE NUMERÁRIO — Edital

O BANCO CENTRAL DO BRASIL torna pública a lista pelo número das respectivas inscrições e em ordem alfabética, dos candidatos selecionados nas provas realizadas na cidade de Salvador (BA), nos dias 14.12.75 — Provas de Nível Mental e Conhecimentos Gerais — e 24.04.76 — Prova Prática de Serviço —, do concurso para Conferente de Numerário, já definitivamente homologado:

Inscrição	Nome	
0980	Aleciro Ferreira Barbosa	284
0374	Ara Lúcia Sousa Santini	182
0045	Antônio Schubach de Oliveira	72
0743	Arivaldo Falcão Rodrigues	92
1218	Asideri Gomes da Silva	232

da, que será fechada em envelope opaco até a apuração final.

Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que formam habilitados e à classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas.

Nas provas, a nota de cada examinador para cada candidato será a média aritmética das notas por ele atribuídas a esse candidato.

Serão considerados habilitados os candidatos que houverem alcançado, pela maioria dos examinadores, média mínima 7 (sete).

Será escolhido para provimento de vaga o candidato que obtiver a média mais alta.

Em caso de empate será escolhido o candidato mais antigo na carreira de magistério.

O requerimento de inscrição será entregue na Seção de Atividades Extra-Curriculares, situado no Bloco "K", sala 35, do Centro de Ciências da Saúde, Ilha Universitária, na forma seguinte:

Documentos Necessários Para Inscrição

- a) diploma profissional;
- b) prova de nacionalidade brasileira;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) título de eleitor;
- e) prova de sanidade física e mental;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) relação e comprovantes de atividades docentes, profissional e científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em curso;

h) provar que é Professor Adjunto ou pessoa de alta qualificação na área de conhecimento, a ser apreciada pelo Departamento respectivo, com homologação pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo voto de 2/3 de seus membros, e possuidor do Título de Doutor reconhecido pelo CEPEG, ou Livre Docente;

i) 100 (cem) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério;

j) entregar 5 (cinco) exemplares de cada trabalho relacionado, para cumprimento do item "g" e, na falta do original, mencionar revista ou publicação em que tiver sido divulgado;

l) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

O concurso constará de:

- I — Concurso de Títulos
- II — Concurso de Provas

I — Concurso de Títulos

O concurso de títulos corresponderá à verificação, mediante sistema objetivo de avaliação de do-

cumentos comprobatórios da experiência anterior do candidato, atividade didática e de pesquisa, participação em Congressos Científicos como relator, co-relator, simposista ou como apresentação de trabalhos originais, estágios de aperfeiçoamento e especialização, publicações, prêmios, e outras atividades que comprovem, a par do espírito de criação, iniciativa e liderança, a idoneidade moral, científica e profissional do candidato.

Na apreciação dos títulos será obedecida a Tabela de Valores Ponderados, aprovada pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências da Saúde.

II — Concurso de Provas

O concurso de provas constará de:

2.1 — Prova Prática

A prova prática constará de 10 (dez) pontos, selecionados imediatamente antes do início da prova, pela Comissão Julgadora, dentre os assuntos extraídos do programa do concurso.

Dos 10 (dez) pontos selecionados será sorteado um único ponto para todos os candidatos.

2.2 — Prova Didática

A prova didática consistirá em aula de 50 a 60 minutos de duração, sobre assunto constante do programado concurso sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela Comissão Julgadora. O assunto da prova didática será único para todos os candidatos e sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da mesma.

2.3 — Defesa de Tese

A tese deverá versar sobre um assunto inédito escrito especialmente para o concurso ou sobre trabalho (s) já publicado (s) e indicado (s) pelo candidato, no ato de inscrição, desde que não tenha (m), sido alvo de objeto (s) de concorrente em concurso de magistério.

Cada examinador disporá de no máximo 30 (trinta) minutos para fazer a apreciação da tese e arguição do candidato; este disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para replicar.

III — Do Julgamento

No julgamento do concurso serão valorizados, de modo preponderante, o "curriculum vitae" e o teor científico dos trabalhos do candidato, atribuindo-se peso 6 (seis) a nota títulos e peso 4 (quatro) à nota média das provas.

As provas, salvo a prática, e julgamento do concurso serão públicas e, no ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada em envelope opaco até a apuração final.

Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados e à classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas.

Nas provas, a nota de cada examinador para cada candidato será, a média aritmética das notas por ele atribuídas a esse candidato.

Serão considerados habilitados os candidatos que houverem alcançado, pela maioria dos examinadores, média mínima 7 (sete).

Será escolhido para provimento da vaga o candidato que obtiver a média mais alta.

Em caso de empate será escolhido o candidato mais antigo na carreira de magistério.

O requerimento de inscrição será entregue na Seção de Atividades Extra-Curriculares, situada no Bloco "K", sala 35, do Edifício do Centro de Ciências da Saúde, acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional.

IV — Programas

As provas práticas e didáticas do Concurso obedecerão ao programa aprovado pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, que se encontra à disposição dos interessados na Seção de Atividades Extra-Curriculares do Centro de Ciências da Saúde.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1976.
— Prof. George B. Doyle Maia.

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular do Departamento de Parasitologia do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor George Bitencourt Doyle Maia, torna público, pelo presente Edital que se acham abertas, na Secretaria do Instituto, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial, as inscrições para provimento efetivo do cargo de Professor Titular do Departamento de Parasitologia (Setor Protozoologia), da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as quais

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR N° 20, DE 1.7.1974

DECRETO-LEI N° 1, DE 15.3.1975

DECRETOS N° 3 A 15, DE 15.3.1975

DIVULGAÇÃO N° 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO.

ATA Nº 31/76-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações-CGL, para abertura do envelope de proposta apresentada na reunião do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Concorrência nº 31/76, referente à execução da segunda etapa do sistema público de cistotó sanitários da cidade de Rio Branco, Estado do Acre, la. Diretoria Regional do DNOS (la.DRS).

As quinze horas do dia quatro de maio de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente; pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSELE AYRES DE SOUZA GUedes DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia exercido a documentação apresentada e emitido Parecer considerando a documentação concorrente, por haver atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 31/76.

Depois que o interessado constatou a inviolabilidade do envelope de sua proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura do mesmo e a leitura dos seguintes totais:

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-CICOL:

Preço total dos serviços : Cr\$ 21.301.437,50 (vinte e um milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de maio de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

JOSELE AYRES DE SOUZA GUedes DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO
(Procurador Membro)

mada da Preços nº 41/76, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA., SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA.e GEOTÉCNICA S.A., inscritas neste Departamento sob os nrs 044-C, 024-C e 048-C, respectivamente.

Entendidas as firmas com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais:

ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETEP LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 2.983.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados).

Prazo total para execução: 9 (nove) meses corridos.

SEEBLA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 2.837.200,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos cruzados).

Prazo total para execução: 9 (nove) meses corridos.

GEOTÉCNICA S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 2.823.500,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos cruzados).

Prazo total para execução: 9 (nove) meses corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de maio de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO
(Engenheiro Membro)

ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEHUIZ
(Engenheiro Membro)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO
(Procurador Membro)

ATA Nº 41/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 41/76, referente à elaboração do projeto da saneamento geral de Manaus e do projeto do engenharia final do deságua do canal Educandos e da área central de Manaus, no Estado do Amazonas, la. Diretoria Regional do DNOS (la.DRS) conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 41/76.

As quinze horas do dia três de maio de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTEHUIZ e FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a To-

ATA Nº 42/76

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 42/76, referente à elaboração do projeto de engenharia final para as obras de controle de erosão pluvial na sede do Município da Nova Andradina, Estado do Mato Grosso, la. Diretoria Regional do DNOS (la.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 42/76.

As quinze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs JOSE PERALVA DE CARVALHO e JOSELE AYRES DE SOUZA GUedes DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 42/76, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas "SONDOTECHNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A" e "ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETCP LTDA.", inscritas neste Departamento sob os nrs. 017-C e 044-C, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais:

SONDOTECHNICA ENGENHARIA DE SOLOS S/A.

Preço total dos serviços : Cr\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil cruzados).

Prazo total para execução: 4 (quatro) meses.

ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS ETCP LTDA.

Preço total dos serviços : Cr\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cruzados).

Prazo total para execução: 4 (quatro) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO FOPES POTHIGARA DA SILVA
(Secretário).

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMÓ
(Presidente).

DECOTO RIBEIRO DE ARAUJO
(Procurador, Membro).

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro).

JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO
(Engenheiro Membro).

IMPOSTO DE RENDA

REGULAMENTO

DECRETO N° 76.186 — De 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza.

DIVULGAÇÃO N° 1.261

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro:

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal:

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N° 1.233

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro:

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal:

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL